



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 21/2012
PROCESSO Nº. 02001.000442/2012-13

DATA DE ABERTURA: 9/10/2012

HORÁRIO: 10 horas

ACESSO ELETRÔNICO AO EDITAL E PARTICIPAÇÃO: www.comprasnet.gov.br

O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 1.156, de 6 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 9 de julho de 2012, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, sob forma de execução indireta por empreitada por preço global, conforme autorização contida no Processo nº 02001.000442/2012-13, de acordo com o que dispõe a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, o Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 4, de 12 de novembro de 2010, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as condições previstas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1 Registro de preços para eventual aquisição de microcomputadores tipo estação de trabalho (desktop), conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme relação constante do Termo de Referência, facultando-se à LICITANTE a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO CREDENCIAMENTO

- 2.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do Sistema Eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.
- 2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 2.3. O credenciamento da licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

- 2.4. O uso da senha de acesso pela LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IBAMA qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da LICITANTE ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão entidades empresariais que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no § 3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
 - 3.2.1. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 3.2.2. que tenham sido declaradas inidôneas para fins de licitar e contratar com a Administração Pública.
 - 3.2.3. que estejam suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 3.2.4. estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 3.2.5. que possuam entre seus sócios e dirigentes servidor ou membro da Administração do IBAMA (artigo 9º, inciso III da Lei nº 8.666, de 1993);
 - 3.2.6. que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

4. DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 4.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da LICITANTE e subsequente cadastramento da proposta de preços, devendo ser informado o valor unitário e valor total proposto para o item e a descrição detalhada do objeto, indicando a marca e, se for o caso, o modelo, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da publicação do aviso de licitação no Diário Oficial da União.
- 4.2. No ato do cadastramento, a LICITANTE deverá declarar em campo próprio no sistema, se for o caso, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.3. Além disso, a licitante deverá declarar, também, em campo próprio do Sistema:
 - 4.3.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

- 4.3.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 4.3.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 4.4. A licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
 - 4.4.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 4.5. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, será iniciada a sessão pública do Pregão, com a divulgação das propostas de preços cadastradas em conformidade com o item 4 deste Edital.
- 5.2. Aberta a sessão pública na internet, o Pregoeiro verificará as propostas ofertadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com o estabelecido neste edital e em seus anexos (art. 22, § 2º, do Decreto 5.450/2005).
 - 5.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no Sistema.
 - 5.2.2 A não desclassificação da proposta não impede a sua recusa na fase de aceitação.
- 5.3. O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. Aberta a etapa competitiva, as LICITANTES poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento, do respectivo horário de registro e valor.
- 5.5. Os lances ofertados deverão corresponder ao **valor total da proposta**.
- 5.6. As LICITANTES somente poderão oferecer lance inferior ao último por elas ofertado e registrado no Sistema.
- 5.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.8. Durante o transcurso da sessão pública, as LICITANTES serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais LICITANTES, vedada a identificação do detentor do lance.

- 5.9 A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às LICITANTES, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.9.1. Caso a LICITANTE não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 5.10. Encerrada a etapa de lances o Sistema verificará a ocorrência de “empate” entre as licitantes que detenham a condição de empresas de médio porte e de grande porte e as microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e sociedades cooperativas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.10.1. O Sistema identificará, em coluna própria, as licitantes que detenham a condição de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME ou EPP ou sociedades cooperativas e das demais ME ou EPP ou sociedades cooperativas na ordem de classificação.
- 5.10.2. A proposta cujo valor seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada estará empatada com a primeira colocada e terá o direito de encaminhar uma última oferta, para o desempate, obrigatoriamente inferior à primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, sob pena de decair do direito concedido.
- 5.10.2.1. Para viabilizar tal procedimento, o Sistema selecionará os itens com tais características, disponibilizando-os automaticamente nas telas do Pregoeiro e da LICITANTE, encaminhando mensagem também automática, por meio do “chat”, convocando a ME ou EPP ou sociedades cooperativas que se encontram em segundo lugar, a apresentar sua última oferta.
- 5.10.2.2. Caso a ME ou EPP ou sociedades cooperativas classificadas em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME ou EPP ou sociedades cooperativas participantes na mesma condição, na ordem de classificação.
- 5.10.2.3. Havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação. Não havendo êxito ou não existindo ME ou EPP ou sociedades cooperativas participante, prevalecerá a classificação inicial.
- 5.10.2.4. Caso sejam identificadas propostas de ME ou EPP ou sociedades cooperativas empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 5% (cinco por cento) da primeira colocada e permanecendo o empate até o encerramento do item, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre tais LICITANTES, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

- 5.11 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:
- 5.11.1 Produzido no país.
 - 5.11.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras
 - 5.11.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país.
- 5.12 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 6.1. Encerrada a etapa de lances e depois de cumpridos os procedimentos estabelecidos no subitem 5.10, o Pregoeiro convocará a LICITANTE detentora da proposta classificada em primeiro lugar a apresentar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços referida no item 7 deste Edital, com os valores devidamente adequados, no prazo de 30 (trinta) minutos a contar da convocação.
- 6.1.1 O prazo poderá ser prorrogado por solicitação da LICITANTE, devidamente justificada, exclusivamente no “chat”, formulada antes de findo o prazo fixado e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
 - 6.1.2 O desatendimento do prazo importará na recusa da proposta de preços.
- 6.2. O pregoeiro examinará a proposta quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado pela Administração.
- 6.2.1. O valor total máximo estimado pela administração importa em R\$ 7.706.287,34 (sete milhões, setecentos e seis mil, duzentos e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos).
- 6.3. Será desclassificada a proposta que apresentar valor superior ao estimado pela Administração ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 6.4. Considera-se manifestamente inexequível a proposta que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da aquisição.
- 6.4.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 6.5. O Pregoeiro poderá negociar, pelo sistema eletrônico, diretamente com a LICITANTE, para que seja obtido melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 6.6. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.6.1. Na situação a que se refere este subitem, o Pregoeiro poderá negociar, pelo sistema eletrônico, diretamente com a LICITANTE para que seja obtido preço melhor.

- 6.7. Sempre que a proposta não for aceita e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. A Proposta de Preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da LICITANTE, dela constando:
- 7.1.1. A razão social da LICITANTE, endereço completo, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda.
 - 7.1.2. Valores unitário e total do item, expressos em moeda corrente nacional.
 - 7.1.3. Descrição detalhada do item, indicando a marca e, se for o caso, o modelo.
 - 7.1.4. Declaração de que os preços ofertados são fixos e irrevogáveis. Na falta de tal declaração, será considerada aceita a condição deste subitem.
 - 7.1.5. Declaração de que estão incluídos nos preços propostos todos os custos e despesas de qualquer natureza. Na falta de tal declaração, será considerada como inclusa nos preços toda e qualquer despesa inerente ao objeto da licitação.
 - 7.1.6. Informação do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação. Na falta de tal informação, será considerado aceito o prazo citado neste subitem.
 - 7.1.7. Indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente, para efeito de pagamento. Na falta de tal informação, a Administração poderá solicitá-la em outro momento.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Aceita a proposta, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e a qualificação econômico-financeira.
- 8.1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
 - 8.1.2. Caso não se logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, a licitante será convocada a encaminhar, no prazo de estipulado pelo Pregoeiro, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.2. As licitantes que não estiverem cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte

documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira.

8.2.1. Habilitação jurídica:

- 8.2.1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 8.2.1.2. em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.2.1.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.2.1.4. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 8.2.1.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 8.2.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.2.2.2. prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
- 8.2.2.3. prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- 8.2.2.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.2.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.2.2.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.2.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Federal e Estadual do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2.7.1. caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2.8. Caso a licitante detentora do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.2.3. Qualificação econômico-financeira:

8.2.3.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

8.2.3.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.2.3.2.1. não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);

8.2.3.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.2.3.3 comprovação da boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

8.2.3.4. As empresas cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e

Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital social não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a aquisição.

- 8.3 Deverá ser também verificada a situação da LICITANTE no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – CNJ.
- 8.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar ainda o seguinte documento:
- 8.4.1 Declaração de que não está sob pena de interdição temporária de direitos, de que trata a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Crimes Ambientais), conforme modelo:

DECLARAÇÃO

(LEI Nº 9.605/98)

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____,
sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que não está sob
pena de interdição temporária de direitos, de que trata o art. 10 da Lei nº. 9.605, de 12 de fevereiro
de 1998.

Brasília, ____ de _____ de 2012.

(nome e assinatura do declarante)
(número da cédula de identidade do declarante)

- 8.5 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima deverão ser apresentados pelas licitantes, via fac-símile número (61) 3316-1100 ou pelo email licitação.sede@ibama.gov.br, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.
- 8.5.1. O prazo poderá ser prorrogado por solicitação da LICITANTE, devidamente justificada, exclusivamente no “chat”, formulada antes de findo o prazo fixado e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.5.2. O desatendimento do prazo estabelecido pelo Pregoeiro importará na inabilitação da LICITANTE, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 8.6. Nos casos de microempresa ou empresa de pequeno porte, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, esta será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.
- 8.6.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 8.7 Constatado o atendimento das exigências de habilitação, a LICITANTE será declarada vencedora.

- 8.8 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo Sistema da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.9. A LICITANTE VENCEDORA deverá encaminhar à Divisão de Compras e Contratações do IBAMA, localizada no Setor de Clubes Esportivos Norte - SCEN, Trecho 2, Ed. Sede do IBAMA em Brasília-DF, CEP 70818-900, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do encerramento da sessão pública do pregão, o original da proposta de preços devidamente adequada à melhor oferta e, também, os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Declarada a VENCEDORA, será aberto o prazo mínimo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer LICITANTE poderá manifestar, de forma imediata e motivada, a intenção de recorrer, com registro da síntese de suas razões, exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico.
- 9.1.1. Será concedido à LICITANTE que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias para registro das razões do recurso em campo próprio do Sistema, ficando as demais LICITANTES desde logo intimadas para, querendo, registrar contrarrazões, também em campo específico do Sistema, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 9.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada das LICITANTES importará na decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.
- 9.1.3. O acolhimento do recurso importará, apenas, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. O objeto da licitação será adjudicado a licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 10.1.1. O objeto será adjudicado globalmente à LICITANTE VENCEDORA.
- 10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 10.2.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. Depois de homologado o resultado da licitação, a Adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, o que deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis da convocação.
- 11.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela Adjudicatária, durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

- 11.2. Antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração verificará a regularidade fiscal e trabalhista da Adjudicatária no SICAF e realizará consulta ao CADIN, cujos extratos serão anexados aos autos do processo.
- 11.3. É facultado à Administração, quando a Adjudicatária não comparecer no prazo estipulado no subitem 11.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou ainda, recusar-se, injustificadamente a assinar a Ata, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir os equipamentos, facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos equipamentos, assegurado ao fornecedor beneficiário da Ata a preferência pelo fornecimento, em igualdade de condições.

12. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1 A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.
- 13.2. O pedido de adesão à Ata de Registro de Preços deverá ser encaminhado pelo interessado ao Diretor de Planejamento, Administração e Logística.
- 13.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações pactuadas.
 - 13.3.1. As aquisições a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados.

14. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

- 14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.
- 14.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 3.931/2001.

15. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. A Centro Nacional de Telemática - CNT será a Unidade responsável pelos atos de controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.
- 15.2. A Unidade gerenciadora solicitará os equipamentos a serem adquiridos, mediante memorando encaminhado à Coordenação-Geral de Administração, indicando o tipo e a quantidade do equipamento, visando à assinatura do Contrato para o fornecimento dos bens requeridos, em conformidade com o art. 62, da Lei nº 8.666/93.
- 15.3. A Coordenação-Geral de Administração, por meio da Coordenação de Licitações, Contratos e Materiais formalizará o pedido ao fornecedor beneficiário da Ata.

- 15.4. O REPRESENTANTE do fornecedor beneficiário da Ata deverá confirmar o recebimento do pedido e aceitar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do encaminhamento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor beneficiário da Ata durante o transcurso, aceita pela Administração.
- 15.6. Antes da emissão da Nota de Empenho, a Administração verificará a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor beneficiário da Ata no SICAF e realizará consulta ao CADIN, cujos extratos serão anexados aos autos do processo.

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada por razões de interesse público ou quando o fornecedor beneficiário:
- a) descumprir as condições e obrigações pactuadas;
 - b) não aceitar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) não reduzir os preços registrados, na hipótese de estes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado.
- 16.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado pela Autoridade Competente.
- 16.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer também, a pedido do fornecedor beneficiário, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 10% (dez por cento) do valor da Contrato a LICITANTE que:
- a) cometer fraude fiscal;
 - b) apresentar documentação falsa;
 - c) fizer declaração falsa;
 - d) comportar-se de modo inidôneo;
 - e) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - f) não mantiver a proposta; e
 - g) não assinar a Ata de Registro de Preços;
- 17.2. O comportamento previsto no item 17.1, alínea “d”, estará configurado quando verificada a ocorrência de atos tais como os descritos nos artigos 90, 93, 94, 95, 96, 97 Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

17.3. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

18.1. Os critérios de entrega e recebimento dos equipamentos estão previstos na Ata de Registro de Preços.

19. DAS OBRIGAÇÕES

19.1. As obrigações do Órgão Gerenciador e do Fornecedor Beneficiário da Ata estão previstas na Ata de Registro de Preços.

20. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento definitivo dos equipamentos, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor designado ou comissão, nos termos do art. 15, § 8º, da Lei nº 8.666/93, mediante depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor beneficiário da Ata.

20.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor beneficiário da Ata providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Gerenciador.

20.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.4.1. O fornecedor beneficiário da Ata regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.4.2. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Órgão Gerenciador, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

21. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 21.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao.sede@ibama.gov.br.
- 21.2. O Pregoeiro, mediante manifestação da área demandante, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 21.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 21.4. Quaisquer esclarecimentos em relação a esta licitação deverão ser solicitados, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.
- 21.5. As impugnações ao ato convocatório, como também os pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao.sede@ibama.gov.br.
- 21.6. A divulgação das impugnações apresentadas e dos esclarecimentos solicitados, bem como das respectivas respostas será realizada, para conhecimento dos interessados, no portal de compras do Governo Federal, www.comprasnet.gov.br.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1. A Autoridade Competente para aprovação do procedimento licitatório poderá revogar a licitação, por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.2. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no Parágrafo único, do art. 59, da Lei nº. 8.666/93.
- 22.3. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às LICITANTES para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 22.3.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

- 22.4. A LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 22.4.1. Incumbirá, ainda, à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou por sua desconexão.
- 22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão, constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.
- 22.7. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 22.8. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 22.9. O Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no “chat” o motivo, a nova data e horário da reabertura da sessão.
- 22.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término. Somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.11. Nenhuma indenização será devida às LICITANTES pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.
- 22.12. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos neste edital.
- 22.13. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.
- 22.14. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Compras e Contratações do IBAMA, localizada no Setor de Clubes Esportivos Norte - SCEN, Trecho 2, Ed. Sede do IBAMA em Brasília-DF, no horário de 9h00 as 11h30 e de 14h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, em dias úteis.
- 22.14.1. É permitida a obtenção de cópia dos autos, mediante o pagamento dos emolumentos devidos.
- 22.15. Os avisos relativos a esta licitação serão divulgados, para conhecimento dos interessados, no portal de compras do Governo Federal, www.comprasnet.gov.br
- 22.16. Este Edital está disponível, também, no site de compras do Governo Federal, www.comprasnet.gov.br

- 22.17 Fazem parte integrante deste Edital, os Anexos: I – Termo de Referência, II – Ata de Registro de Preços e III – Minuta de Contrato.
- 22.18. As questões oriundas da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão apreciadas e julgadas pela Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

Brasília,.....de de 2012.

ERICK MOUTINHO BORGES
Pregoeiro

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de microcomputadores tipo estação de trabalho (desktop), que compõem a infraestrutura de TI necessária para manter o parque tecnológico do IBAMA modernizado e atendendo às necessidades dos servidores/funcionários para o desempenho de suas atividades.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Necessidade da Contratação

2.1.1. A presente contratação visa atender o objetivo estratégico de buscar a melhoria contínua da infraestrutura de TI e, conseqüentemente, manter o parque tecnológico do IBAMA modernizado, ajudando na necessidade dos servidores/funcionários no desempenho de suas atividades.

2.2 Demanda Prevista

2.2.1. A demanda prevista consiste na aquisição de 2.651 (dois mil seiscentos e cinquenta e um) microcomputadores tipo estação de trabalho (desktop). Esta quantidade é para atender todas as unidades do IBAMA, compreendendo a Sede em Brasília-DF, Superintendências Estaduais, Gerências Executivas e Escritórios Regionais, para auxiliar no desempenho das atividades desenvolvidas pelos servidores que atuam nessas unidades. As necessidades encontra-se registrada nas FICHAS: DIPLAN nº 16, PRESI nº 02-08-26, AUDIT nº 06, DBFLO nº 28, DIPRO nº25, DIQUA nº10, SUPES/AC nº03-08, SUPES/AM nº02, SUPES/BA nº06, SUPES/CE nº01, SUPES/DF nº02, SUPES/ES nº 02, SUPES/GO nº02, SUPES/MA nº10, SUPES/MG nº06, SUPES/MS nº03, SUPES/MT nº06, SUPES/PB nº02, SUPES/PR nº01, SUPES/RN nº02, SUPES/RO nº01-02-05-07-08-17, SUPES/RR nº02, SUPES/SE nº02, SUPES/SP nº12, SUPES/TO nº14.

2.3 Motivação

2.3.1 Muitas das atividades desempenhadas pelos servidores/funcionários do IBAMA dependem de ferramenta diária de trabalho que possibilite o acesso a Rede Nacional de Computadores do IBAMA (RNCI), a internet, aos sistemas corporativos, programas, aplicativos, etc, para que possam executar as atribuições inerentes a seus cargos.

2.3.2 Dessa forma, a aquisição de equipamentos microcomputadores – tipo estações de trabalho (desktop) atendendo a necessidade de manutenção e modernização do parque tecnológico do IBAMA possibilitará a seus servidores/funcionários o desempenho de suas atividades finalísticas, administrativas, gerenciais ou de suporte, de maneira mais eficiente, com o uso de equipamentos computacionais novos, atualizados tecnologicamente e com garantia de funcionamento durante o período de vida de tais equipamentos.

2.3.3 Assim, a substituição e renovação do parque tecnológico, buscando a modernização e adequação da infraestrutura de TI, possibilitará o estabelecimento de condições de realização das atividades de instrumentalização das unidades do IBAMA e conseqüentemente condições de atendimento com qualidade aos usuários e seu público externo.

2.3.4 Caso não ocorra a aquisição pretendida de tais equipamentos haverá prejuízo no acesso aos serviços e informações, atraso na prestação dos serviços públicos e

consequente prejuízo no atingimento das competências regimentais do IBAMA, como órgão da Administração Pública Federal.

2.4 Resultados a serem alcançados

2.4.1 Quanto a efetividade, o fornecimento de equipamentos de informática apoiará no cumprimento das competências do IBAMA frente a sociedade.

2.4.2 Quanto a eficácia, disponibilidade dos equipamentos fornecidos para a utilização na redação de documentos administrativo e técnico-científico referentes aos procedimentos administrativos, contribuirá para o alcance dos resultados dessas atividades.

2.4.3 Quanto a eficiência, a aquisição dos equipamentos propiciará maior agilidade no desempenho das atividades finalísticas, administrativas, gerenciais ou de suporte dos servidores/funcionários do IBAMA.

2.4.4 Quanto a economicidade, a contratação de equipamentos computacionais novos, atualizados tecnologicamente, e com garantia de funcionamento durante o período de vida útil de tais equipamentos, reduzirá o risco de falha e necessidade de substituição de componentes, evitando eventuais situações que causem transtornos aos usuários dos serviços públicos.

2.4.5 Aderência às diretrizes estabelecidas no Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI 2010-2011 2ª edição.

2.5 Justificativa da Solução Escolhida

2.5.1 A análise das soluções consideradas (realização de licitação própria e adesão a ata de registro de preços) pautou-se nos seguintes pontos:

- 2.5.1.1 Nas características técnicas essenciais para o atendimento das necessidades de negócio, quais sejam:
- 2.5.1.2 Equipar as Unidades do Ibama com microcomputadores tipo estação de trabalho (desktop) necessários a melhoria da infraestrutura de TI.
- 2.5.1.3 Executar tarefas administrativas, finalísticas, gerenciais e de suporte técnico relacionadas as atividades meio e fim para o alcance mediato ou indireto do interesse público.
- 2.5.1.4 Prover apoio computacional à continuidade dos serviços desenvolvidos nos diversos setores do IBAMA.
- 2.5.1.5 Proporcionar acessibilidade, publicidade, transparência das informações produzidas no âmbito do IBAMA.
- 2.5.1.6 No atendimento aos requisitos mínimos de hardware especificados pela Portaria nº 02/2010 SLTI/MP.
- 2.5.1.7 No atendimento aos requisitos de cobertura de garantia para os bens de TI, minimizando a interrupção da prestação serviços públicos.
- 2.5.1.8 No atendimento aos requisitos mínimos para atender aos softwares usados no IBAMA, detalhados no Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) 2010/2011 – 2ª edição.
- 2.5.1.9 Solução de menor valor.

2.5.2 Deste modo, a aquisição de microcomputadores tipo estação de trabalho (desktop) em conformidade com as especificações deste termo de referência justifica-se, considerando a qualidade, as especificações técnicas do bem e o menor valor, detalhados no processo de Planejamento da Contratação, conforme previsto pela IN nº 04/2010 SLTI/MPOG.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI

3.1 Aquisição de 2651 (dois mil seiscientos e cinquenta e um) microcomputadores tipo estação de trabalho (desktop) para equipar as Unidades do IBAMA, melhorando a infraestrutura de TI.

3.2 As especificações basearam-se nos critérios usuais de mercado, nas Especificações técnicas baseadas na Estação de Trabalho Padrão com leitor de Smart Card e Condicionais RoHS (TI Verde), constante da Portaria nº 02/2010 SLTI/MPOG, que dispõe sobre as padrão de bens de Tecnologia da Informação no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional) e nas Especificações mínimas adequadas para atender aos softwares usados no IBAMA, detalhados no Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) 2010/2011 – 2ª edição.

3.3 Para aferição dos critérios mínimos de desempenho da qualidade, adotou-se o benchmark BAPCO SYSmark 2007 Preview.

3.4 O prazo de garantia dos equipamentos será de 48 (quarenta e oito meses), garantindo o funcionamento de tais equipamentos durante o período de vida útil, reduzindo o risco de falha, evitando eventuais situações que causem transtornos aos usuários dos serviços públicos.

4. REQUISITOS DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Requisitos de Negócio

4.1.1 Os requisitos que definem as necessidades e aspectos funcionais dos serviços a serem prestados encontram-se na tabela 1 – Requisitos de Negócio, a seguir:

Id	Requisito	Ator envolvido
1	Executar tarefas administrativas, finalísticas, gerenciais e de suporte técnico relacionadas as atividades meio e fim para o alcance mediato ou indireto do interesse público.	Servidores/ Funcionários
2	Prover apoio computacional à continuidade dos serviços desenvolvidos nos diversos setores do IBAMA.	Servidores/ Funcionários
3	Proporcionar acessibilidade, publicidade, transparência das informações produzidas no âmbito do IBAMA	Servidores/ Funcionários

Tabela 1: Requisitos de Negócio

4.2 Requisitos de Implantação

4.2.1 A instalação será realizada por técnicos do IBAMA.

4.3 Requisitos Legais

4.3.1 A presente contratação deve observar as seguintes leis e normas:

- a) Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.
- b) Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

- c) Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, que dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação.
- d) Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000.
- e) Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns.
- f) Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal e faz exigência contratual de comprovação da origem dos bens importados oferecidos pelos licitantes e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
- g) Instrução Normativa SLTI/MP nº 04, 12 de novembro de 2010, que dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática (SISP).
- h) Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.
- i) Portaria SLTI/MP nº 02, de 16 de março de 2010, que dispõe sobre as especificações padrão de bens de Tecnologia da Informação no âmbito da Administração Pública Federal.
- j) Orientação Técnica nº 01 TiControle, de 12 de março de 2008, que dispõe sobre boas práticas para a estimativa de preços na contratação de bens e serviços de TI.
- k) Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços.
- l) Norma complementar nº 11/IN 01/DSIC/GSIPR, que estabelece as diretrizes para avaliação de conformidade nos aspectos relativos à Segurança da Informação e Comunicação (SIC), nos órgãos da Administração Pública Federal.

4.4 Requisitos de Manutenção

4.4.1 Os serviços de manutenção para a contratação de aquisição de bens de informática devem ser prestados sob a forma de garantia de resolução de problemas de hardware e reposição de peças. Conforme a diretriz 04 do Plano Diretor de Tecnologia do IBAMA 2010-2011 - 2ª edição.

4.4.2 Com vistas a viabilizar a operacionalização das atividades desenvolvidas pelos servidores/funcionários e demais requisitos de negócio descritos no item 4.1, definiu-se a seguir as características do serviço de garantia, incluindo o tempo de resposta máximo para solução dos problemas em virtude de falhas de hardware.

4.4.3 A garantia deverá vigorar por 48 (quarenta e oito) meses com atendimento ON SITE, ou seja, nas instalações do IBAMA (ANEXO 1), envolvendo reposição de peças ou solução de problemas de hardware.

4.4.4 O prazo para atendimento dos chamados técnicos durante a vigência da garantia deve ser de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do dia seguinte ao do registro do chamado na Central de Atendimento do fabricante ou fornecedor, levando-se em consideração o horário comercial, excluindo-se sábados domingos e feriados.

4.4.5 Em caso de impossibilidade em solucionar o problema no prazo estipulado, a empresa contratada compromete-se a substituir o equipamento defeituoso. A substituição deverá ser realizada por outro equipamento equivalente ou superior, de sua propriedade, afim de proporcionar a operacionalização e a continuidade da rotina de trabalho dos usuários. O tempo máximo para a substituição não deverá ultrapassar a 7 (sete) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao atendimento técnico pela CONTRATADA.

4.4.6 Quaisquer peças, acessórios ou outros materiais que apresentem defeitos de fabricação ou instalação, devem ser substituídos por originais iguais ou superiores sem ônus para o IBAMA.

4.4.7 As manutenções preventivas deverão ser comunicadas pela CONTRATADA e autorizadas pelo CONTRATANTE.

4.5 Requisitos Temporais

4.5.1 Em virtude da necessidade de prover os servidores/funcionários como ferramenta necessária para realização de suas atividades, para que não ocorra atraso na prestação dos serviços públicos, a definição do prazo de entrega deverá ser o mínimo necessário para que a CONTRATADA tenha condições de entrega.

4.5.2 Desse modo, a CONTRATADA deverá fornecer ao IBAMA as quantidades especificadas nas ordens de fornecimento de bens, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do encaminhamento da Ordem de Fornecimento de Bens, com possibilidade de prorrogação de até 30 (trinta) dias corridos, desde que a solicitação seja feita antes do término do primeiro prazo e também seja autorizada pelo CONTRATANTE, nas quantidades, especificações e locais estabelecidos no ANEXO G - RELAÇÃO DE QUANTIDADES E LOCAIS PARA ENTREGA..

4.5.3 A garantia de atendimento ON SITE pelo período de 48 (quarenta e oito) meses

4.6 Requisitos de Segurança

4.6.1 Os equipamentos que forem submetidos a garantia, deverão ser corretamente mantidos de modo a garantir a disponibilidade e integridade das informações nele contidas.

4.6.1.1 A manutenção deverá ser realizada, preferencialmente, nas dependências do IBAMA. Havendo necessidade de remoção do equipamento para as dependências da empresa CONTRATADA, as despesas de transporte, seguros e embalagens, correrão por conta da empresa CONTRATADA.

4.6.1.2 No caso de retirada de qualquer equipamento, a empresa CONTRATADA deverá assinar Autorização para saída de material e Termo de Responsabilidade e Devolução (Anexo 05) se responsabilizando integralmente pelo equipamento (hardware e software), enquanto o mesmo estiver em suas dependências ou em trânsito sob sua responsabilidade.

4.6.1.3 Somente os técnicos da empresa CONTRATADA, ou pessoas a quem ela autorizar por escrito, poderão executar os serviços de manutenção.

4.6.1.4 Os técnicos, ou pessoas autorizadas pela empresa CONTRATADA, deverão apresentar, no ato do atendimento, credenciamento (crachá da empresa) e documento de identidade pessoal (RG), para efetuarem qualquer serviço nas dependências do IBAMA.

4.6.2 Quanto aos aspectos físicos de segurança dos equipamentos, devem ser considerados as seguintes características:

4.6.2.1 O gabinete deve possuir base antiderrapante e deverá ser fornecido com um sistema segurança para proteger o interior do gabinete.

4.6.2.2 A unidade de mídia ótica deverá possuir mecanismo na parte frontal da unidade que possibilite a ejeção de emergência em caso de travamento de mídia ótica na unidade.

- 4.6.2.3 O monitor deverá apresentar certificação de compatibilidade eletromagnética CE ou FCC e de economia de energia EPA Energy Star.

4.7 Requisitos Culturais, Sociais e Ambientais

4.7.1 Quanto aos aspectos culturais e sociais, em especial a linguagem adotada, deve-se prever as seguintes diretivas:

- 4.7.1.1 todos os manuais e guias de instruções deverão estar redigidos em língua portuguesa do Brasil;
- 4.7.1.2 deve-se prever o uso da língua portuguesa do Brasil no Sistema Operacional;
- 4.7.1.3 o teclado deverá possuir padrão ABNT-2, com todos os caracteres da língua portuguesa do Brasil.

4.7.2 Quanto aos aspectos ambientais, os equipamentos deverão estar aderentes a política de tecnologia sustentável (TI Verde).

4.8 Requisitos da Arquitetura Tecnológica

As especificações técnicas são compatíveis com as especificações mínimas baseadas na Estações de Trabalho Padrão com leitor de Smart Card e Condicionais RoHS (TI Verde), registradas no ANEXO III da Portaria nº 02/2010 SLTI/MPOG, com adaptações para atender ao parque de TI e softwares usados no IBAMA, detalhados no Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) 2010/2011 – 2ª edição. conforme abaixo:

4.8.1 PLACA PRINCIPAL

- 4.8.1.1 Placa principal com arquitetura ATX, micro ATX ou BTX, barramento PCI;
- 4.8.1.2 Possuir, no mínimo, 4 (quatro) slots para memória do tipo DDR3 ou superior, que permita expansão para, no mínimo, 8 (oito) Gigabytes;
- 4.8.1.3 Possuir 2 (dois) slots livres tipo PCI-E, devendo ser um deles do tipo PCI Express 16x para controladora de vídeo integrada à placa principal. Caso a controladora de vídeo seja do tipo *off board*, está deverá ser obrigatoriamente do tipo PCI-Express 16X. Nesta hipótese o equipamento deverá possuir 2 (duas) interfaces PCI-E livres;
- 4.8.1.4 Compatível com Energy Star EPA e com recursos DASH 1.0 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware);
- 4.8.1.5 Capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, e religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse, e que possua função de economia de energia para monitor, placa mãe e disco rígido;
- 4.8.1.6 Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com respectivo acionador instalado no gabinete.

4.8.2 BIOS

- 4.8.2.1 Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI 2.0 e Plug-and-Play;
- 4.8.2.2 Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS.

4.8.3 PROCESSADOR

- 4.8.3.1 Arquitetura 64 bits e instruções SSE3 ou superior;
- 4.8.3.2 O processador ofertado deverá possuir no mínimo 2 (dois) núcleos de processamento;
- 4.8.3.3 A configuração proposta deve comprovar desempenho através do índice de desempenho medido pelo software BAPCO Sysmark 2007 Preview, obtendo a seguinte pontuação: Sysmark 2007 Preview Rating: Igual ou superior a 160 (cento e sessenta).

4.8.4 MEMÓRIA RAM

- 4.8.4.1. Memória RAM, tipo DDR3 ou superior, com, no mínimo, 4 (quatro) Gigabytes, implementado através de módulo de, no mínimo, 2 (dois) Gigabytes do tipo DDR3 ou tecnologia superior, compatíveis com o barramento da placa principal, com a implementação da tecnologia Dual Channel;
- 4.8.4.2. Disponibilizar no mínimo 02 (dois) slots de memória RAM livre, após configuração da memória solicitada.

4.8.5 INTERFACES

- 4.8.5.1 Interface que permita gerenciar as unidades de disco rígido;
- 4.8.5.2 Interface que permita gerenciar a unidade leitora de mídia óptica especificada;
- 4.8.5.3 Controladora de Rede, com velocidade de 10/100/1000 Mbits, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, com características: autosenso, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45 e com função wake-on-lan em funcionamento e suporte a múltiplas VLANs (802.1q e 802.1x);
- 4.8.5.4 Controladora de som com conectores para entrada, saída e microfone na parte traseira do gabinete e com suporte para conexões de saída e microfone na parte frontal do gabinete;
- 4.8.5.5 No mínimo 6 (seis) interfaces USB 2.0 ou superior, sendo pelo menos 2 (duas) instaladas na parte frontal do gabinete, sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptadores PCI, com possibilidade de desativação das portas através da BIOS do sistema;
- 4.8.5.6 Dispositivos de leitura de cartões de memória padrões MS/SD/MMC, podendo ser compartilhados, tipo "3 em 1" ou superior, não sendo aceito soluções externas via USB ou outros adaptadores;
- 4.8.5.7 Possuir 1 (uma) interface para mouse com conector do tipo PS/2 ou USB, integrada à placa-mãe;
- 4.8.5.8 Possuir 1 (uma) interface para teclado com conector do tipo PS/2 ou USB, integrada à placa-mãe;
- 4.8.5.9 Possuir uma interface paralela padrão Centronics, EPP e ECP.

4.8.6 CONTROLADORA DE VIDEO

- 4.8.6.1 Interface controladora de vídeo compatível com WXGA padrão PCI Express 16X ou superior, com capacidade para controlar 02 (dois) monitores simultaneamente e permitir a extensão da área de trabalho, com no mínimo 1 (um) conector tipo DVI ou DisplayPort e no mínimo 1 (um) conector VGA com pelo menos 512 MB de memória de vídeo. Caso a interface de vídeo seja integrada, deverá possuir alocação dinâmica de memória. Em todos os casos deverá

possuir compatibilidade com a tecnologia DirectX 10.1. Se as portas digitais forem do tipo DisplayPort, os adaptadores para os monitores devem ser entregues com o equipamento;

4.8.6.2 A taxa de atualização de 60 HZ ou superior.

4.8.7 UNIDADE DE DISCO RÍGIDO

4.8.7.1 Unidade de disco rígido interna com capacidade mínima de armazenamento de 500 GB (Quinhentos Gigabytes), memória cache de, no mínimo, 16MB e velocidade de rotação de, no mínimo, 7.200 RPM;

4.8.8 UNIDADE DE MÍDIA REMOVÍVEL

4.8.8.1 Uma unidade interna de mídia removível para Leitor de cartões de memória (padrões MS, SD e MMC, ou superior).

4.8.9 UNIDADE DE MÍDIA ÓPTICA

4.8.9.1. Uma unidade de DVD-RW interna, compatível com o sistema operacional instalado;

4.8.9.2. Luz indicadora de leitura e botão de ejeção na parte frontal da unidade;

4.8.9.3. Deve possuir trava para a mídia para o caso de posicionamento vertical da unidade;

4.8.9.4 Deve possuir mecanismo na parte frontal da unidade que possibilite a ejeção de emergência em caso de travamento de mídia óptica na unidade.

4.8.10 GABINETE

4.8.10.1 Sistema de monitoramento de temperatura controlada pela BIOS, adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete. O fluxo do ar interno deve seguir as orientações do fabricante do microprocessador;

4.8.10.2 Botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete;

4.8.10.3 Deve permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido, unidade de mídia óptica, memórias e placas de expansão) sem a utilização de ferramentas (Tool Less), não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original;

4.8.10.4 O gabinete deverá possuir um sistema antifurto manual (tipo HLII Unit Lock ou equivalente, com chave unificada) ou sistema antifurto automático que impeça o acesso aos componentes internos;

4.8.10.5 Deve possuir base antiderrapante;

4.8.10.6 Fonte de alimentação compatível com o gabinete e placa-mãe cotados, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa-mãe, interfaces, discos rígidos, memória RAM, demais periféricos) e que implemente PFC (Power Factor Correction) ativo com eficiência superior a 80% (PFC 80+);

4.8.10.7 Fonte de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60 Hz, com ajuste automático.

4.8.11 MONITOR DE VÍDEO

- 4.8.11.1 Monitor Tela 100% plana de LCD ou LED, com as seguintes especificações mínimas:
- a) área visível de 19";
 - b) brilho: 250 cd/m²;
 - c) relação de contraste real de 450:1;
 - d) suporte de Cores: 16.2 Milhões de cores;
 - e) tempo de Resposta: 8 ms;
 - f) frequência de 60 ou 75Hz;
 - g) conectores de Entrada: 01 (uma) entrada DVI ou superior, obrigatoriamente compatível com a interface de vídeo do desktop sem o uso de adaptadores, acompanhados de seus respectivos cabos conectores;
 - h) possuir certificação de segurança UL;
 - i) possuir certificação de EMC CE ou FCC;
 - j) possuir certificação de economia de energia EPA Energy Star.
- 4.8.11.2 O monitor deve possuir controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal;
- 4.8.11.3 Com filtro antirreflexivo com regulagem de altura;
- 4.8.11.4 Fonte de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60 Hz, com ajuste automático;
- 4.8.11.5 Serão aceitos monitores em regime de OEM mediante apresentação de declaração do fabricante garantindo o funcionamento do mesmo durante a garantia da estação de trabalho;
- 4.8.11.6 A garantia do monitor deverá ser a mesma do equipamento.

4.8.12 TECLADO

- 4.8.12.1 Padrão AT do tipo estendido de 104 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa.
- 4.8.12.2 Compatibilidade com o padrão ABNT-2 e conector compatível com a interface do conector para teclado fornecida para o desktop;
- 4.8.12.3 Com ajuste de inclinação;
- 4.8.12.4 No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado.

4.8.13 MOUSE

- 4.8.13.1 Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem;
- 4.8.13.2 Resolução mínima de 400 (quatrocentos) dpi, conector compatível com a interface para mouse fornecido para o desktop;
- 4.8.13.3 Deve ser fornecido mouse-pad.

4.8.14 SOFTWARES E DOCUMENTAÇÃO

- 4.8.14.1 Licença por unidade entregue, com todos os recursos, para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware, para o sistema operacional Windows 7 Professional 64 bits, ou versão superior;
- 4.8.14.2 O sistema operacional deverá estar instalado e em pleno funcionamento, em idioma Português BR, acompanhado de mídias de instalação e recuperação do sistema, software de gravação de mídias e de todos os seus drivers, além da documentação técnica em português necessária à instalação e operação do equipamento;

- 4.8.14.2 Deve possuir drivers correspondentes às interfaces instaladas no equipamento, de forma a permitir a perfeita configuração das mesmas;
- 4.8.14.2 Fornecer mídias externas (DVDs) contendo os drivers e o sistema operacional ou a imagem do disco rígido com o sistema operacional e drivers já instalados.

4.8.15 OUTROS REQUISITOS

- 4.8.15.1 Deverão ser fornecidas certificações emitidas por instituições públicas ou privadas, credenciadas pelo INMETRO, que atestem, conforme os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Bens de Informática (Portaria nº 170-INMETRO, de 10 de abril de 2012), a adequação do equipamento aos seguintes requisitos:
 - a) segurança para o usuário e instalações;
 - b) compatibilidade eletromagnética;
 - c) consumo de energia.
- 4.8.15.2 O equipamento deverá possuir certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO;
- 4.8.15.3 Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e demais softwares fornecidos deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais Windows 7 64 bits;
- 4.8.15.4 Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem ter gradações neutras das cores branca, preta ou bege, e manter o mesmo padrão de cor;
- 4.8.15.5 Informar marca e modelo dos componentes utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento e da placa mãe, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, DVD-RW, mouse, teclado e monitor, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no site na Internet do fabricante juntamente com o endereço do site. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente;
- 4.8.15.6 Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos;
- 4.8.15.7 Caso o componente não se encontre mais disponível no mercado, deve-se observar que o componente substituto deve ter, no mínimo, a mesma qualidade e especificações técnicas do componente fora de linha;
- 4.8.15.8 O fabricante do equipamento garante que todos os componentes do produto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 90 (noventa) dias. Deverá ser apresentada declaração do fabricante, junto com a Documentação Técnica;
- 4.8.15.9 O equipamento em pleno funcionamento, inclusive com a unidade leitora de mídia ótica em atividade, deve observar a norma NBR 10152, quanto à emissão de ruído ambiente em Escritórios de atividades diversas, conforme laudo técnico gerado por entidade especializada, que deverá acompanhar a proposta;
- 4.8.15.10 O equipamento deverá vir acondicionado em embalagem individual adequada, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
- 4.8.15.11 Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio

- (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
- 4.8.15.12 Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de 1,5m (um metro de cinquenta centímetros). Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136;
- 4.8.15.13 Deverá ser fornecido adaptador de fonte elétrica no padrão novo (fêmea – NBR 14136) para o padrão antigo (macho – 2P+T).

4.9 Requisitos de Manutenção e Garantia

- 4.9.1 A manutenção nos equipamentos e softwares gerenciadores, em eventuais defeitos durante o período de garantia, ficará a cargo da CONTRATADA, cabendo-lhe efetuar os ajustes no sistema, conserto ou troca de peças defeituosas, por novas, sem nenhum tipo de ônus para o CONTRATANTE.
- 4.9.2 A CONTRATADA será responsável, durante o período da garantia, pela retirada e devolução dos equipamentos para conserto ou reposição, sem ônus, junto ao IBAMA.
- 4.9.3 Garantia ON SITE deverá ser cumprida nas instalações do IBAMA, conforme endereços constantes no ANEXO G, por um período mínimo de 48(quarenta e oito) meses, contado a partir da data de recebimento definitivo dos equipamentos, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante;
- 4.9.4 O atendimento será em horário comercial, de segunda a sexta-feira, on-site, nas cidades indicadas no Termo de Referência;
- 4.9.5 O prazo para que se inicie o atendimento técnico presencial será de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do dia seguinte ao acionamento do chamado;
- 4.9.6 O prazo para solução de problemas ou reposição de equipamentos admite a possibilidade de até 7 dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao atendimento técnico. Em caso de reposição, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído.
- 4.9.7 A prestação da garantia e manutenção deverá ser realizado por profissional autorizado pela CONTRATADA ou pelo fabricante.
- 4.9.8 Quaisquer alegações por parte da CONTRATADA contra instalações (ambiente inadequado, rede elétrica, rede lógica) ou usuários (mau uso, etc.) do IBAMA, devem ser comprovadas tecnicamente através de laudos detalhados e conclusivos, emitidos pelo fabricante do equipamento. Não serão admitidas omissões baseadas em suposições técnicas sem fundamentação, “experiência” dos técnicos ou alegações baseadas em exemplos de terceiros. Enquanto não for efetuado o laudo, e esse não demonstrar claramente os problemas alegados, a CONTRATADA deve prosseguir com o atendimento dos chamados.
- 4.9.9 A CONTRATADA compromete-se a manter registros escritos dos referidos chamados, constando o nome do técnico da CONTRATADA e uma descrição resumida do problema, disponibilizando-os ao CONTRATANTE quando solicitado.

4.10 Requisitos de Experiência e Formação Profissional da Equipe

4.10.1 A prestação da garantia deverá ser realizada por profissional qualificado por empresa autorizada para prestação de garantia nos equipamentos.

4.11 Requisitos de Segurança da Informação

4.11.1 Quanto aos requisitos de segurança da informação, o fornecimento dos equipamentos e a prestação da garantia, pela CONTRATADA, deverão estar em conformidade com a Política de Segurança da Informação, Informática e Comunicações do IBAMA (POSIC), portaria nº9 de 05 de junho de 2012 do Diário Oficial da União, em especial as seguintes considerações:

- 4.11.1.1 Os funcionários encarregados pela entrega dos equipamentos ou realização de manutenção/garantia nos equipamentos deverão ser devidamente identificados ao entrarem nas instalações do IBAMA.
- 4.11.1.2 Os equipamentos que forem submetidos a garantia, deverão ser corretamente mantidos de modo a garantir a disponibilidade e integridade das informações nele contidas.

4.12 Demais Requisitos Aplicáveis: Sustentabilidade Ambiental

- 4.12.1** O equipamento deverá vir preferencialmente acondicionado em embalagem individual adequada, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.
- 4.12.2** Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

5. MODELO DE PRESTAÇÃO DE AQUISIÇÃO

5.1 Requisitos de Metodologia de Trabalho

A metodologia de trabalho descreve a maneira como serão repassadas as Ordens de Serviço ou de Fornecimento de Bens à CONTRATADA, detalhando seu procedimento. Nesta contratação deve-se considerar as seguintes formas:

- 5.1.1** A forma de fornecimento dos equipamentos.
 - 5.1.1.1 Gestor do Contrato encaminhará formalmente as ordens de Fornecimento de Bens, ANEXO C, ao Preposto da CONTRATADA. A entrega deverá ser realizada presencial ou remota por meio de e-mail ou por meio de serviço postal.
 - 5.1.1.2 A entrega no local indicado no ANEXO G, deverá ocorrer de segunda a sexta-feira em horário comercial.
 - 5.1.1.3 Os equipamentos fornecidos serão recebidos pelos fiscais técnicos designados, que verificarão a quantidade dos equipamentos recebidos, o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições do Termo de Referência, inclusive a qualidade dos equipamentos recebidos e emitirá Termo de Recebimento Provisório, ANEXO E.

- 5.1.1.4 Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no objeto, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar substituição desse, no prazo de 7 (sete) dias úteis, contados da notificação feita pelo gestor do contrato, sem ônus para o IBAMA.
- 5.1.1.5 O fiscal designado para receber os equipamentos anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 5.1.1.6 Os Fiscais e Gestor verificarão as especificações, em até 20 dias úteis contados da notificação da CONTRATADA sobre o término da entrega dos equipamentos e emitirão Termo de Recebimento Definitivo, ANEXO F, se atendido todos os requisitos, conforme Termo de Referência.

5.1.2 A forma de prestação da garantia.

- 5.1.2.1 A empresa deverá prover suporte técnico ON SITE, com acionamento por ligação telefônica (gratuita ou número com tarifação local), por e-mail ou por meio de site na internet, para prestar auxílio aos técnicos do IBAMA no esclarecimento de dúvidas, ajustes de configurações, manutenção e implementação de funcionalidades nos bens adquiridos.
- 5.1.2.2 O prazo para atendimento dos chamados técnicos durante a vigência da garantia deve ser de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do dia seguinte ao acionamento do chamado pelo CONTRATANTE, levando-se em consideração o horário comercial, excluindo-se sábados domingos e feriados.
- 5.1.2.3 O prazo máximo para solução de problemas ou reposição de peças ou substituição de equipamentos admite-se a possibilidade de até 7 dias úteis, contados a partir do dia seguinte do atendimento técnico feito pela CONTRATADA. Constatando-se que a utilização do equipamento tornou-se inviável, a CONTRATADA deverá substituí-lo por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído.

5.2 Conteúdo Mínimo da Ordem de Fornecimento de Bens

5.2.1 Ordem de Fornecimento de Bens, ANEXO C, deve conter no mínimo:

- 5.2.1.1 a definição e a especificação dos equipamentos a serem fornecidos/prestados.
- 5.2.1.2 o cronograma de entrega dos bens.
- 5.2.1.3 a identificação dos responsáveis pela solicitação na Área Requisitante da Solução.

5.3 Monitoramento do Contrato

- 5.3.1 A fiscalização do contrato será realizada em conformidade com a Lei 8.666/93 e Instrução Normativa 04 de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- 5.3.2 O CONTRATANTE designará gestor para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste Contrato, que registrará, em relatório, todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário

à regularização das falhas ou defeitos observados; bem como designará fiscais técnico, administrativo e requisitante conforme a Instrução Normativa 04/2010 SLTI/MPOG.

- 5.3.3** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor serão solicitadas à autoridade competente do CONTRATANTE, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no Art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 5.3.4** Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização a CONTRATADA deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 5.3.5** Durante a execução contratual, o Fiscal Administrativo do Contrato procederá com a verificação da aderência aos termos contratuais.
- 5.3.6** Em caso de ocorrência de situação que enseje na aplicação de penalidades, o Gestor do Contrato encaminhará à Área Administrativa a indicação das sanções previstas no Contrato.
- 5.3.7** Após emissão da nota fiscal, o Fiscal Administrativo do Contrato realizará a verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento.
- 5.3.8** O Fiscal Requisitante do Contrato realizará a verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação.
- 5.3.9** Os Fiscais Técnico e Requisitante do Contrato realizarão a verificação da manutenção das condições elencadas no Plano de Sustentação.

6. ELEMENTOS PARA GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Procedimentos e Critérios de Aceitação dos Equipamentos

6.1.1 Critérios de Qualidade

- 6.1.1.1 Critérios de Qualidade são critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos pelo IBAMA com a finalidade de aferir e avaliar diversos fatores relacionados com o objeto do contratado.
- 6.1.1.2 Para mensurar esses fatores serão utilizados indicadores relacionados com a natureza e característica do objeto contratado, para os quais são estabelecidas metas quantificáveis a serem cumpridas pela CONTRATADA.
- 6.1.1.3 Os indicadores de avaliação e respectivas metas foram definidos de acordo com a natureza e características do fornecimento de equipamentos.
- 6.1.1.4 O não cumprimento dos valores mínimos/máximos exigidos nos indicadores ensejará em sanções de acordo com o estipulado na seção relativa a sanções.

Id	Indicador	Fórmula	Valor aceitável
1	Prazo de Entrega: Indicador do atendimento ao prazo de entrega dos equipamentos dentro do prazo contratual.	PE = tempo (em dias) transcorrido entre a data de recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens e a entrega/30	PE <= 1
2	Prazo de Atendimento: Indicador do atendimento do chamado técnico dentro do prazo contratual.	PA = tempo (em horas) transcorrido da notificação do problema com o equipamento/48	PA <= 1
3	Prazo de Substituição ou Conserto	PSC = tempo (em dias) transcorrido da notificação do problema com o equipamento/7	PSC <=1

Tabela 2: Critérios de Qualidade

6.1.2 Critérios de Aceitação dos Equipamentos

- 6.1.2.1 Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade, mediante termo circunstanciado, e definitivamente em até 20 (vinte) dias úteis, contados da notificação da empresa sobre o término da entrega.
- 6.1.2.2 O recebimento definitivo ficará condicionado à observância de todas as cláusulas e condições fixadas neste Termo de Referência, bem como ao atendimento de eventuais solicitações no sentido de que a CONTRATADA promova a substituição de componentes entregues fora das especificações ou nos quais venham a ser detectados defeitos, irregularidades ou imperfeições.
- 6.1.2.3 A recusa total ou parcial do produto será formalizada por meio de um Termo de Desvio de Qualidade da OFB. Este Termo conterá os erros e não conformidades identificados na execução da OFB e um prazo para correção, entre outras informações.
- 6.1.2.4 A CONTRATADA deverá providenciar a correção ou substituição dos equipamentos no prazo estabelecido no Termo de Desvio de Qualidade, sem prejuízo da aplicação de sanções de penalidades pelo atraso da entrega da OFB no prazo estabelecido.
- 6.1.2.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional da CONTRATADA, pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.
- 6.1.2.6 Nos termos do art. 76 da Lei nº. 8.666/93, o CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto do Termo de Referência executado em desacordo com as cláusulas contratuais.

6.2 Estimativa Prévia do Volume de Bens

Bens	Estimativa	Forma de Estimativa
Fornecimento de microcomputador tipo estação de trabalho (desktop)	2651 unidades	Necessidade levantada pelo CNT, da Diretoria de Planejamento, Administração e Logística, registrada no Documento de Oficialização de Demanda, levando em consideração a melhoria contínua da infraestrutura de TI.

Tabela 3: Estimativa de bens

6.3 Metodologia de Avaliação da Qualidade da Adequação da Solução de Tecnologia da Informação às Especificações Funcionais e Tecnológicas

Id	Fase	Método de Avaliação
1	Entrega	<p>Na data da entrega, o fiscal técnico verificará a quantidade de equipamentos entregues, a marca, modelo e os componentes descritos no contrato com as características dos equipamentos entregues no local acordado em contrato.</p> <p>Qualquer não conformidade deverá ser registrada e sanada imediatamente, sendo o ônus decorrentes da substituição de responsabilidade da empresa fornecedora dos equipamentos.</p> <p>Havendo conformidade com os requisitos constantes no Termo de Referência, o fiscal receberá a mercadoria e realizará os procedimentos administrativos de recebimento de bens necessários.</p> <p>O fiscal técnico emitirá o termo de recebimento provisório e, em um prazo de até 20 dias úteis contados da notificação da empresa sobre o término da entrega, o fiscal requisitante e o gestor do contrato emitirão o termo de recebimento definitivo, se não houver não conformidades.</p>
2	Garantia	<p>Quando ocorrer qualquer problema nos equipamentos no período de vigência de garantia, o servidor entrará em contato com o suporte da CONTRATADA e abrirá um chamado.</p> <p>Serão verificados os prazos para atendimento dos chamados dos itens que compõem o equipamento e garantia On Site.</p>

Tabela 4: Metodologia de Avaliação da Qualidade

6.4 Garantia de Inspeções e Diligências

6.4.1 Não será necessária a realização de diligências, uma vez que os equipamentos serão entregues nos locais definidos no ANEXO G e sua qualidade será verificada para fins de recebimento e pagamento.

6.5 Cronograma de Execução Física e Financeira

6.5.1 O cronograma de execução física e financeira apresenta uma estimativa do prazo de entrega previsto no contrato, assumindo um cenário em que será emitida uma Ordem de Fornecimento de Bens constando o quantitativo total dos equipamentos exigidos neste Termo de Referência. Foi levado em consideração os seguintes prazos:

- a) 30 dias para entrega, após a assinatura do contrato, prorrogável por 30 dias, mediante justificativa aceitável;
- b) 20 dias úteis para o aceite definitivo, após a entrega;
- c) 15 dias para o pagamento, após o aceite definitivo.

Entrega	Data de Pagamento	Valor (R\$)
Equipamentos especificado na Ordem de Fornecimento de Bens.	Até 105 (cento e cinco) dias após a assinatura do Contrato	R\$ 7.706.287,34

Tabela 5: Cronograma estimado de execução físico-financeiro

6.6 Mecanismos Formais de Comunicação

6.6.1 São instrumentos formais de comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA:

- 6.6.1.1 Ordem de Fornecimento de Bens – OFB;
- 6.6.1.2 Atas de Reunião;
- 6.6.1.3 Plano de Inserção;
- 6.6.1.4 Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;
- 6.6.1.5 Ofícios.

6.6.2 A comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, para fins de encaminhamento de demandas, ocorrerá sempre via Preposto, ou seu substituto, designado pela CONTRATADA, sendo vedada a comunicação entre os servidores do CONTRATANTE e os técnicos da CONTRATADA sem a intervenção daqueles.

6.6.3 O encaminhamento formal de demandas poderá ser realizado por e-mail, telefone (nos casos de acionamento da garantia) ou por outro meio de comunicação a ser autorizado pelo CONTRATANTE.

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS

7.1 A estimativa de preços baseia-se na tabela abaixo que descreve o orçamento detalhado da contratação, cujos valores tomaram por base a pesquisa de mercado junto a fornecedores e a pesquisa no portal comprasnet, que encontram-se descritos no documento de Análise de Viabilidade da Contratação (AVC).

Bens	Valor Unitário	Valor total
Fornecimento de 2651 (dois mil seiscientos e cinquenta e um) microcomputadores tipo estação de trabalho (desktop), com garantia de 48 meses.	R\$ 2.906,936	R\$ 7.706.287,34

Tabela 6: Orçamento Detalhado

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Fonte de Recursos

8.1.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, na dotação orçamentária 174 ou 250.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e municípios e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a CONTRATADA que:

- 9.1.1 cometer fraude fiscal;
 - 9.1.2 apresentar documentação falsa;
 - 9.1.3 fizer declaração falsa;
 - 9.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
 - 9.1.5 deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - 9.1.6 não manter a proposta;
 - 9.1.7 não assinar o Contrato no prazo estabelecido;
 - 9.1.8 ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 9.1.9 falhar na execução do objeto;
 - 9.1.10 fraudar na execução do objeto.
- 9.2.** O comportamento previsto no item 9.1, item 9.1.4, estará configurado quando verificada a ocorrência de atos tais como os descritos nos artigos 90, 92, Parágrafo único, 93, 94, 95, 96, 97, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
- 9.3.** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- 9.3.1** Advertência.
 - 9.3.2** Multa, conforme tabela 7.
 - 9.3.3** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
 - 9.3.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o contratante pelos prejuízos causados.
- 9.4** A relação entre ocorrência e sanção, conforme o art. 17, IX, da Instrução Normativa nº 04/2010 SLTI/MPOG, figura-se na tabela a seguir, tal relação não exige a aplicação do disposto nesta seção.

Id	Ocorrência	Sanção/Multa
1	Não entregar a quantidade de equipamentos solicitados na Ordem de Fornecimento de Bens no prazo previsto no Contrato, injustificadamente (quando o indicador PE > 1).	Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, limitado a 5 (cinco) dias de atraso.
2	Não realizar a substituição do equipamento com defeito no prazo previsto no contrato, injustificadamente (quando o indicador PSC > 1).	Multa moratória de 1% (um por cento) do valor do equipamento com defeito, por dia de atraso, limitado a 5 (cinco) dias de atraso.
3	Não realizar o atendimento de chamado técnico dentro do prazo previsto no	Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por hora, sobre o valor do

	Contrato, injustificadamente (quando o indicador PA > 1).	equipamento com defeito, no caso de atraso injustificado, limitando-se em 24 (vinte e quatro) horas de atraso.
4	Descumprimento dos prazos limites estipulados nos itens anteriores.	Multa moratória de 3% (três por cento), sobre o valor total do contrato, além de multa prevista no item originalmente descumprido, podendo ainda, configurar a inexecução total da obrigação assumida.
5	Não comparecer injustificadamente na reunião inicial, conforme descrito no art. 25 da IN 04/2010 SLTI/MPOG	Advertência. Em caso de reincidência, multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, sem comunicação formal.	Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato.
7	Ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
8	Ter praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
9	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
10	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato sem prejuízo das demais consequências oriundas da rescisão unilateral da Avença.

Tabela 7: Relação entre ocorrência e sanção

- 9.5** As sanções previstas nos itens 9.3.1, 9.4.8, 9.4.9 e 9.4.10 desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, á pena de multa, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato por inexecução total da obrigação nos termos da Lei.
- 9.6** As multas que porventura forem aplicadas serão descontadas do pagamento devido pelo CONTRATANTE, ou cobradas diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta seção.
- 9.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a CONTRATADA, na forma da Lei.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 10.1** De acordo com o Decreto nº 5.450/2005, Art. 4º, esta licitação deve ser realizada na modalidade de Pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, com julgamento pelo critério de “Menor Preço”.
- 10.2** A fundamentação pauta-se na premissa que a contratação de bens baseados em padrões de desempenho e qualidade claramente definidos no Termo de Referência por meio de especificações usuais no mercado, havendo diversos fornecedores capazes de prestá-los. Caracterizando-se como “bem comum” conforme Art. 9º, §2º do Decreto 7174/2010.

- 10.3** O TCU, por meio do Acórdão 2.471/08-Plenário, em seu item 9.2, recomenda que a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional devem utilizar o pregão para contratar bens e serviços de informática considerados comuns, ou seja, aqueles que possuam padrões de desempenho e de qualidade objetivamente definidos pelo edital, com base em especificações usuais no mercado.
- 10.4** Entende o TCU, no item 9.2.2 do referido Acórdão, que devido à padronização existente no mercado, os bens e serviço de tecnologia da informação geralmente atendem a protocolos, métodos e técnicas preestabelecidos e conhecidos e a padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

11. MANUTENÇÃO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA

- 11.1** O termo de compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigente na entidade, a ser assinado pelo representante legal do fornecedor e por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação, encontram-se no ANEXO A deste Termo de Referência.

12. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 12.1** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, atestar as notas fiscais/faturas relativo à entrega do objeto e o seu aceite.
- 12.2** Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Contrato.
- 12.3** Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com o contrato.
- 12.4** Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais.
- 12.5** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 12.6** Informar à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução do objeto, ou problemas que venham a interferir, direta ou indiretamente, incluindo utilização irregular de senhas de acesso pelos usuários.

13. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 13.1** Executar fielmente o Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas. A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização do IBAMA não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução do objeto do contrato.
- 13.2** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666.
- 13.3** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

- 13.4** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dono na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do Contrato.
- 13.5** Fornecer ao CONTRATANTE as quantidades totais dos equipamentos, objeto do Contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da notificação da Ordem de Fornecimento de Bens.
- 13.6** Substituir os equipamentos que forem entregues fora das condições estipuladas no Contrato, sendo os ônus decorrentes de responsabilidade da CONTRATADA.
- 13.7** Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meio necessários para comprovação da qualidade dos equipamentos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências do Edital e do Contrato.
- 13.8** O representante da CONTRATADA deverá comparecer na reunião inicial, descrita no art. 25 da IN 04/2010 SLTI/MPOG, a ser marcada pelo CONTRATANTE, na sede do IBAMA.
- 13.9** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos técnicos da CONTRATADA para realização de assistência técnica e garantia.
- 13.10** Comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.
- 13.11** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, cujas reclamações, quando de responsabilidade da CONTRATADA, se obriga a atender prontamente.
- 13.12** Respeitar, durante a execução do objeto, todas as leis, normas e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes.
- 13.13** A CONTRATADA não deverá se valer do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função da execução do objeto, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do IBAMA.
- 13.14** Atender às solicitações do IBAMA, de acordo com as especificações técnicas, procedimentos de controle administrativo e cronogramas físicos que venham a ser estabelecidos, ou quaisquer outras solicitações inerentes ao objeto do Termo de Referência.
- 13.15** Proibir a veiculação de publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.
- 13.16** Durante a fase da execução do contrato a interrupção na prestação do objeto sujeita a CONTRATADA às penalidades previstas neste termo, salvo por motivo formalmente encaminhado ao CONTRATANTE, justificado e aceito por esta.
- 13.17** Se o CONTRATANTE houver disponibilizado recursos (documentos, equipamentos ou outros) à CONTRATADA, estes deverão ser devolvidos ao CONTRATANTE durante a transição contratual.
- 13.18** Reparar, corrigir, remover e reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

- 13.19** As manutenções dos equipamentos deverão ocorrer sem ônus para ao CONTRATANTE.
- 13.20** A execução do objeto pela CONTRATADA deverá estar de acordo com as normas de segurança/acesso existente no CONTRATANTE.
- 13.21** Substituir ou consertar, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, os equipamentos ou peças que apresentarem defeitos, sendo o ônus de responsabilidade da CONTRATADA.
- 13.22** Não é permitido a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14. FORMA DE PAGAMENTO DOS BENS

- 14.1** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor designado ou comissão, mediante depósito em conta bancária indicada pela CONTRATADA, nos termos do art. 15, § 8º, da Lei nº 8.666/93, o recebimento de material superior a R\$ 80.000,00, deve ser necessariamente confiado a uma comissão de, no mínimo, três membros.
- 14.2** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para ao CONTRATANTE.
- 14.3** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 14.4** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 14.5** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 14.6** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

15. VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 15.1** O contrato vigorará por 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

16. FISCALIZAÇÃO

- 16.1** A fiscalização do contrato será realizada em conformidade com a Lei 8.666/93 e Instrução Normativa 04 de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- 16.2** O CONTRATANTE designará servidores para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência, que registrará, em relatório, todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 16.3** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor serão solicitadas à autoridade competente do CONTRATANTE, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no Art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 16.4** Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

17. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 17.1** Conforme o Art. 2º, III, da IN 04/2010 SLTI/MPOG, a equipe de planejamento da contratação é composta por integrantes técnicos, administrativos e requisitantes.
- 17.2** A equipe de planejamento da contratação do objeto deste Termo foi instituída por meio da Portaria nº 359 de 05 de março de 2012, publicada no Boletim de Serviço do IBAMA nº 03, em 05 de março de 2012.
- 17.3** Relação dos Integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação:

ANEXO A - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

O <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto 4.553 de 27/12/2002 - Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestritos, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pelo CONTRATANTE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômicos, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgações possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Contrato Principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O TERMO informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Segundo – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;

II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência ao CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações deles decorrentes, ou se constatando casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – O CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentações brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava – DO FORO

O CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DO CONTRATANTE>, onde está localizada a sede do CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

_____, _____ de _____ de 20____

CONTRATANTE

CONTRATADA

<Nome>
Matrícula: <Matrícula>

<Nome>
<Qualificação>

Testemunhas

Testemunha 1

Testemunha 2

<Nome>
<Qualificação>

<Nome>
<Qualificação>

ANEXO B - MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA

Objeto do Contrato		
Gestor do Contrato		Mat.:
Contratante (Órgão)		
Contratada		CNPJ:
Preposto da Contratada		CPF:

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinado declaram ter ciência e conhecer a declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes ao Contratante.

_____, _____ de _____ de 20____

CIÊNCIA	
CONTRATADA (Funcionários)	
<p>_____</p> <p><Nome></p> <p>CPF.:</p>	<p>_____</p> <p><Nome></p> <p>CPF:</p>
<p>_____</p> <p><Nome></p> <p>CPF.:</p>	<p>_____</p> <p><Nome></p> <p>CPF:</p>
<p>_____</p> <p><Nome></p> <p>CPF.:</p>	<p>_____</p> <p><Nome></p> <p>CPF:</p>

ANEXO C - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS

Identificação

OFB:		Requisitante:		Data de Emissão:	
Nome do Projeto:					
Contratada:			Contrato:		

1 – Especificação dos Produtos / Serviços e Volumes

Id	PRODUTO/SERVIÇO	MÉTRICA	QUANT.	PREÇO R\$
1				R\$
2				R\$
3				R\$
...				R\$
TOTAL =				R\$

2 – Instruções Complementares

--

3 – Cronograma

Id	Tarefa	Início	Fim
1			
2			
3			
...			

4 – Documentos Entregues

() – _____	() – _____
() – _____	() – _____
() – _____	() – _____
() – _____	() – _____

5 – Datas e Prazos

Data Prevista para Início dos Produtos / Serviços	Data Prevista para Entrega dos Produtos / Serviços	Prazo Total do Contrato (com a Garantia)
____ de _____ de 20__	____ de _____ de 20__	____ (_____) dias

Ciência

CONTRATANTE	
Área/Fiscal Requisitante da Solução	Gestor do Contrato
_____ <Nome> Matrícula: <Matr.>	_____ <Nome> Matrícula: <Matr.>
CONTRATADA	
Preposto	
_____ <Nome> <Qualificação>	

_____, ____ de _____ de
20__

ANEXO F - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº <Nº>

IDENTIFICAÇÃO			
Contrato:		Nº da OFB:	
Objeto:			
Contratante:			
Contratada:			

Por este instrumento, as partes acima identificadas atestam para fins de cumprimento do disposto no artigo 25, inciso III, alínea “g” da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 12/11/20010, que os serviços (ou bens) identificados acima possuem a qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência do Contrato supracitado e na Ordem de Fornecimento de Bens.

DE ACORDO	
CONTRATANTE Gestor do Contrato	CONTRATANTE Área Requisitante da Solução
<hr/> <p style="text-align: center;"><Nome> Mat.:</p>	<hr/> <p style="text-align: center;"><Nome> Mat.:</p>

_____, _____ de _____ de 20____

ANEXO G – LISTA DE ENDEREÇOS DAS UNIDADES E QUANTITATIVOS MÍNIMOS E MÁXIMO DE EQUIPAMENTOS

LOCAL	QTDE. Mínima	QTDE. Máxima	ENDEREÇO DE ENTREGA
SUPES/AC	8	40	Rua Veterano Manuel de Barros, nº 320, Abraão Alab 69907-150 Rio Branco - AC
SUPES/AL	4	38	Avenida Fernandes Lima, 4.023 – Farol 57057-000 Maceió – AL
SUPES/AM	11	56	Rua Ministro João Gonçalves de Souza, s/nº - Km 01- Br 319, Distrito Industrial 69075-830 Manaus – AM
SUPES/AP	8	40	Rua Hamilton Siva, nº 1570 Santa Rita 68906-440 Macapá - AP
SUPES/BA	25	126	Avenida Manoel Dias da Silva, nº 111, Pituba Sub distrito de Amaralina, Edifício Espazio Montalto 41930-034 Salvador-BA
SUPES/CE	12	63	Av. Visconde do Rio Branco, Nº 3900 Bairro: De Fátima 60055-172 Fortaleza - CE
SUPES/DF	7	38	SAS, Qd.05, Lote 05, BL. “H”, 1º Andar 70070-000 Brasília/DF
SUPES/ES	11	56	Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, Nº 2.487 Bento Ferreira 29051-625 Vitória – ES
SUPES/GO	13	65	Rua 229, nº 95 Setor Universitário 74605-090 Goiânia – GO
SUPES/MA	14	48	Avenida Jaime Tavares, nº 25 - Centro 65025-470 São Luís - MA
SUPES/MG	20	101	Avenida do Contorno, nº 8.121 Bairro: Lourdes 30110-051 Belo Horizonte – MG
SUPES/MS	15	77	Rua Padre João Crippa, nº 753 Centro 79002-380 Campo Grande – MS
SUPES/MT	20	80	Av. Rubens de Mendonça, 5350, Bairro Morada da Serra 78055-900 Cuiabá – MT
SUPES/PA	21	55	Avenida Conselheiro Furtado, nº 1303, Batista Campos 66035-350 Belém - PA
SUPES/PB	11	56	Av. Dom Pedro II, 3284 - Torre 58040-915 João Pessoa - PB
SUPES/PE	5	39	Avenida 17 de Agosto, nº 1.057 - Casa Forte 52060-590 Recife - PE
SUPES/PI	7	41	Avenida Homero Castelo Branco, nº 2.240 - Jockey Club 64048-400 Teresina – PI

SUPES/PR	12	62	Rua General Carneiro, 481 - Alto da Glória 80060-150 Curitiba – PR
SUPES/RJ	8	42	Praça 15 Novembro, nº 42, 10º Andar, Centro 20010-010 Rio de Janeiro – RJ
SUPES/RN	12	63	Rua Alexandrino de Alencar, nº1.399 - Tirol 59015-350 Natal - RN
SUPES/RO	10	44	Avenida Lauro Sodré, nº 3.320, Costa e Silva 76803-460 Porto Velho - RO
SUPES/RR	7	39	Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº 4358, Centro 69304-650 Boa Vista - RR
SUPES/RS	10	44	Rua Miguel Teixeira, nº 126 Cidade Baixa 90050- 250 Porto Alegre – RS
SUPES/SC	7	41	Avenida Mauro Ramos, nº 1.113 Centro Caixa Postal 660 88020-301 Florianópolis – SC
SUPES/SE	7	38	Av. Coelho e Campos, 521 – Centro 49010-720 Aracaju – SE
SUPES/SP	13	68	Alameda Tietê, nº 637 Jardim Cerqueira César 01417-020 São Paulo - SP
SUPES/TO	8	40	Quadra 402 Sul - Conjunto 1 - Lote: 6 A - Avenida Joaquim Teotônio Segurado 77021-622 Palmas – TO
SEDE DO IBAMA	230	1151	SCEN Trecho 2 - Ed. Sede Ibama 70818-900 - Brasília – DF
TOTAL	536	2651	

ANEXO II DO EDITAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2012

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº/2012

O **INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA**, Autarquia Federal de regime especial, vinculado ao Ministério do Meio Ambiente, criado pela Lei nº 7.735, de 22.02.89, alterado pelas Leis nºs 7.804 de 18.07.89, 7.957 de 20.12.89, 8.028 de 12.04.90 e 11.516 de 28.08.07, com sede e foro em Brasília-DF, e jurisdição em todo o Território Nacional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.659.166/0001-02, doravante denominado, simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR** neste ato representado pelo, portador da Carteira de Identidade nº-SSP/... e do C.P.F. nº, residente e domiciliado em, no uso das atribuições que lhe confere Portaria nº, de, publicada no D.O.U de e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede, doravante denominada, simplesmente, **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade nº -SSP/... e do C.P.F. nº, residente e domiciliado em, RESOLVEM registrar preços para eventual aquisição de equipamentos, nas condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº...../2012, sujeitando-se as partes, às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços para eventual aquisição microcomputadores tipo estação de trabalho (desktop).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Esta Ata guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº/2012 e seus Anexos, como se aqui estivessem integralmente transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

Os preços dos equipamentos estão registrados na proposta de preços do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, conforme o quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE. Mínima	QTDE. Máxima	VALORES	
				UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	Microcomputadores tipo estação de trabalho (desktop) (Conforme especificações do Termo de Referência)	536 UN	2.651 UN		
VALOR TOTAL					

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições previstas nesta Ata;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações contidas nesta Ata;
- c) Efetuar o pagamento no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- d) Manter representante devidamente autorizado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta Ata.

II - O Fornecedor Beneficiário obriga-se a:

- a) Arcar com todos os custos e despesas de qualquer natureza, que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verificarem vícios ou defeitos resultantes da fabricação;
- c) Manter, durante a vigência desta Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que foram solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- e) Responsabilizar-se pela entrega dos equipamentos no local estabelecido nesta Ata.
- f) Aceitar os acréscimos que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor registrado.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pedido de adesão à Ata de Registro de Preços deverá ser encaminhado pelo interessado ao Diretor de Planejamento, Administração e Logística.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As aquisições a que se refere esta Cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Durante a vigência desta Ata os preços são fixos e irremovíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Ata poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 3931/2001.

CLÁUSULA OITAVA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Centro Nacional de Telemática será a Unidade responsável pelos atos de controle e gerenciamento da Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Unidade gerenciadora solicitará os equipamentos a serem adquiridos, mediante memorando encaminhado à Coordenação-Geral de Administração, indicando o tipo e a quantidade do equipamento, visando à assinatura do Contrato para o fornecimento dos bens adquiridos, em conformidade com o art. 62, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Coordenação-Geral de Administração, por meio da Coordenação de Licitações, Contratos e Materiais, formalizará o pedido ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O REPRESENTANTE do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, deverá confirmar o recebimento do pedido e aceitar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do encaminhamento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO QUARTO - O prazo previsto no Parágrafo anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO e aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

PARÁGRAFO QUINTO - Antes da emissão da Nota de Empenho, o ÓRGÃO GERENCIADOR verificará a regularidade fiscal e trabalhista do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO no SICAF e realizará consulta ao CADIN, cujos extratos serão anexados aos autos do processo.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços será cancelada por razões de interesse público ou quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

- a) descumprir as condições e obrigações pactuadas;
- b) não aceitar a nota de empenho no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;
- c) não reduzir os preços registrados, na hipótese de estes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O cancelamento desta Ata, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado pela Autoridade Competente e poderá ocorrer também, a pedido do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

A garantia dos equipamentos deverá ser de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data do recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

Os equipamentos deverão ser entregues embalados adequadamente no Almoarifado Central do IBAMA/SEDE, situado no Setor de Clubes Esportivos Norte – SCEN – Trecho 2 – Edifício Sede do IBAMA, em Brasília/DF e nas Unidades descentralizadas localizadas nos endereços anexo II deste contrato, no horário de segunda à sexta-feira, das 8h30 às 11h00 e das 14h00 às 17h00.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O prazo para a entrega dos equipamentos não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação da Ordem de Fornecimento de Bens.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo previsto poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

O recebimento dos equipamentos será efetuado em duas etapas:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com sua especificação. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento do equipamento limitando-se a verificar a conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas;
- b) definitivamente, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações dos equipamentos entregue, de conformidade com o exigido no Termo de Referência e com o constante da proposta de preços apresentada pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, mediante a emissão do Termo de aceitação.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Constatadas inadequações, falhas ou incorreções no objeto, fica o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, obrigado a efetuar substituição desse, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação feita pelo gestor do contrato, sem ônus para o ÓRGÃO GERENCIADOR.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo previsto no Parágrafo anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

PARAGRAFO TERCEIRO – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento definitivo dos equipamentos, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor designado ou comissão, mediante depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor beneficiário da Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o ÓRGÃO GERENCIADOR.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

a) O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO DA ATA ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) falhar na execução do objeto; e

g) fraudar na execução do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O comportamento previsto na alínea “d”, estará configurado quando verificada a ocorrência de atos tais como os descritos no artigo 92 Parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO DA ATA ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência.
- b) Multa, conforme tabela abaixo descrita.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o contratante pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A relação entre ocorrência e sanção, conforme o art. 17, IX, da Instrução Normativa nº 04/2010 SLTI/MPOG, figura-se na tabela a seguir, tal relação não exime a aplicação do disposto nesta seção.

Id	Ocorrência	Sanção/Multa
1	Não entregar a quantidade de equipamentos solicitados na Ordem de Fornecimento de Bens no prazo previsto no Contrato, injustificadamente (quando o indicador PE > 1).	Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, limitado a 5 (cinco) dias de atraso.
2	Não realizar a substituição do equipamento com defeito no prazo previsto no contrato, injustificadamente (quando o indicador PSC > 1).	Multa moratória de 1% (um por cento) do valor do equipamento com defeito, por dia de atraso, limitado a 5 (cinco) dias de atraso.
3	Não realizar o atendimento de chamado técnico dentro do prazo previsto no Contrato, injustificadamente (quando o indicador PA > 1).	Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por hora, sobre o valor do equipamento com defeito, no caso de atraso injustificado, limitando-se em 24 (vinte e quatro) horas de atraso.
4	Descumprimento dos prazos limites estipulados nos itens anteriores.	Multa moratória de 3% (três por cento), sobre o valor total do contrato, além de multa prevista no item originalmente descumprido, podendo ainda, configurar a inexecução total da obrigação assumida.
5	Não comparecer injustificadamente na reunião inicial, conforme descrito no art. 25 da IN 04/2010 SLTI/MPOG	Advertência. Em caso de reincidência, multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, sem comunicação formal.	Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato.

7	Ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
8	Ter praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
9	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
10	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato sem prejuízo das demais consequências oriundas da rescisão unilateral da Avença.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções previstas na alínea “a”, nos itens 8, 9 e 10 da tabela desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato por inexecução total da obrigação nos termos da Lei.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas que porventura forem aplicadas serão descontadas do pagamento devido pelo CONTRATANTE, ou cobradas diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta seção.

PARÁGRAFO SEXTO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a CONTRATADA, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

O foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis.

Brasília/DF, de de 2012.

Diretor da DIPLAN/IBAMA

Responsável da Empresa

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2012

LISTA DE ENDEREÇOS DAS UNIDADES E QUANTITATIVOS MÍNIMOS E MÁXIMOS DE EQUIPAMENTOS

LOCAL	QTDE. Mínima	QTDE. Máxima	ENDEREÇO DE ENTREGA
SUPES/AC	8	40	Rua Veterano Manuel de Barros, nº 320, Abraão Alab 69907-150 Rio Branco - AC
SUPES/AL	4	38	Avenida Fernandes Lima, 4.023 – Farol 57057-000 Maceió – AL
SUPES/AM	11	56	Rua Ministro João Gonçalves de Souza, s/nº - Km 01- Br 319, Distrito Industrial 69075-830 Manaus – AM
SUPES/AP	8	40	Rua Hamilton Siva, nº 1570 Santa Rita 68906-440 Macapá - AP
SUPES/BA	25	126	Avenida Manoel Dias da Silva, nº 111, Pituba Sub distrito de Amaralina, Edifício Espazio Montalto 41930-034 Salvador-BA
SUPES/CE	12	63	Av. Visconde do Rio Branco, Nº 3900 Bairro: De Fátima 60055-172 Fortaleza - CE
SUPES/DF	7	38	SAS, Qd.05, Lote 05, BL. “H”, 1º Andar 70070-000 Brasília/DF
SUPES/ES	11	56	Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, Nº 2.487 Bento Ferreira 29051-625 Vitória – ES
SUPES/GO	13	65	Rua 229, nº 95 Setor Universitário 74605-090 Goiânia – GO
SUPES/MA	14	48	Avenida Jaime Tavares, nº 25 - Centro 65025-470 São Luís - MA
SUPES/MG	20	101	Avenida do Contorno, nº 8.121 Bairro: Lourdes 30110-051 Belo Horizonte – MG
SUPES/MS	15	77	Rua Padre João Crippa, nº 753 Centro 79002-380 Campo Grande – MS
SUPES/MT	20	80	Av. Rubens de Mendonça, 5350, Bairro Morada da Serra 78055-900 Cuiabá – MT
SUPES/PA	21	55	Avenida Conselheiro Furtado, nº 1303, Batista Campos 66035-350 Belém - PA
SUPES/PB	11	56	Av. Dom Pedro II, 3284 - Torre 58040-915 João Pessoa - PB
SUPES/PE	5	39	Avenida 17 de Agosto, nº 1.057 - Casa Forte 52060-590 Recife - PE

SUPES/PI	7	41	Avenida Homero Castelo Branco, nº 2.240 - Jockey Club 64048-400 Teresina – PI
SUPES/PR	12	62	Rua General Carneiro, 481 - Alto da Glória 80060-150 Curitiba – PR
SUPES/RJ	8	42	Praça 15 Novembro, nº 42, 10º Andar, Centro 20010-010 Rio de Janeiro – RJ
SUPES/RN	12	63	Rua Alexandrino de Alencar, nº1.399 - Tirol 59015-350 Natal - RN
SUPES/RO	10	44	Avenida Lauro Sodré, nº 3.320, Costa e Silva 76803-460 Porto Velho - RO
SUPES/RR	7	39	Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº 4358, Centro 69304-650 Boa Vista - RR
SUPES/RS	10	44	Rua Miguel Teixeira, nº 126 Cidade Baixa 90050-250 Porto Alegre – RS
SUPES/SC	7	41	Avenida Mauro Ramos, nº 1.113 Centro Caixa Postal 660 88020-301 Florianópolis – SC
SUPES/SE	7	38	Av. Coelho e Campos, 521 – Centro 49010-720 Aracaju – SE
SUPES/SP	13	68	Alameda Tietê, nº 637 Jardim Cerqueira César 01417-020 São Paulo - SP
SUPES/TO	8	40	Quadra 402 Sul - Conjunto 1 - Lote: 6 A - Avenida Joaquim Teotônio Segurado 77021-622 Palmas – TO
SEDE DO IBAMA	230	1151	SCEN Trecho 2 - Ed. Sede Ibama 70818-900 - Brasília – DF
TOTAL	536	2651	

ANEXO III DO EDITAL

CONTRATO Nº ____/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS E A, PARA AQUISIÇÃO DE MICRO COMPUTADORES.

O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Autarquia Federal de regime especial, vinculado ao Ministério do Meio Ambiente, criado pela Lei nº 7.735, de 22.02.89, alterado pelas Leis nºs 7.804 de 18.07.89, 7.957 de 20.12.89, 8.028 de 12.04.90 e 11.516 de 28.08.07, com sede e foro em Brasília-DF, e jurisdição em todo o Território Nacional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.659.166/0001-02, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo, portador da C.I. nº-SSP/..... e do C.P.F. nº, residente e domiciliado em, no uso das atribuições que lhe confere Portaria nº, de, publicada no D.O.U de, e a, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, neste ato representada por seu, portador da C.I. nº SSP/.... e do C.P.F. nº, residente e domiciliado na, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, decorrente do Pregão na forma eletrônica nº/2012, constante do Processo nº 02001.000442/2012-13, de acordo com o que dispõe a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 4, de 12 de novembro de 2010, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto registro de preços para eventual aquisição de 2.651 (dois mil seiscentos e cinquenta e um) microcomputadores tipo estação de trabalho (desktop), que compõem a infraestrutura de TI necessária para manter o parque tecnológico do IBAMA modernizado e atendendo às necessidades dos servidores/funcionários para o desempenho de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total deste contrato importa em R\$
(.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, assim como as despesas relativas à assistência técnica durante o período de garantia.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, na classificação a seguir:

Gestão/Unidade:
Fonte:
Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa:
PI:
Nº de Empenho:
Data:
Valor Empenhado: R\$:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

O presente Contrato terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, ressalvado o período de garantia e assistência técnica previsto na Cláusula Sexta deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A CONTRATADA prestará garantia ON SITE que deverá ser cumprida nas instalações do IBAMA, conforme endereços constantes no ANEXO II, por um período mínimo de 48 (quarenta e oito) meses, contado a partir da data de recebimento definitivo dos equipamentos, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. A CONTRATADA deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA deverá prover suporte técnico ON SITE, com acionamento por ligação telefônica (gratuita ou número com tarifação local), por e-mail ou por meio de site na internet, para prestar auxílio aos técnicos do IBAMA no esclarecimento de dúvidas, ajustes de configurações, manutenção e implementação de funcionalidades nos bens adquiridos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo para atendimento dos chamados técnicos durante a vigência da garantia deve ser de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do dia seguinte ao acionamento do chamado pelo CONTRATANTE, levando-se em consideração o horário comercial, excluindo-se sábados domingos e feriados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo máximo para solução de problemas ou reposição de peças ou substituição de equipamentos admite-se a possibilidade de até 7 dias úteis, contados a partir do dia seguinte do atendimento técnico feito pela CONTRATADA. Constatando-se que a utilização do equipamento tornou-se inviável, a CONTRATADA deverá substituí-lo por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído.

PARÁGRAFO QUARTO – A prestação da garantia e manutenção deverá ser realizado por profissional autorizado pela CONTRATADA ou pelo fabricante.

PARÁGRAFO QUINTO – Quaisquer alegações por parte da CONTRATADA contra instalações (ambiente inadequado, rede elétrica, rede lógica) ou usuários (mau uso, etc.) do IBAMA, devem ser comprovadas tecnicamente através de laudos detalhados e

conclusivos, emitidos pelo fabricante do equipamento. Não serão admitidas omissões baseadas em suposições técnicas sem fundamentação, “experiência” dos técnicos ou alegações baseadas em exemplos de terceiros. Enquanto não for efetuado o laudo, e esse não demonstrar claramente os problemas alegados, a CONTRATADA deve prosseguir com o atendimento dos chamados.

PARÁGRAFO SEXTO – A CONTRATADA será responsável, durante o período da garantia, pela retirada e devolução dos equipamentos para conserto ou reposição, sem ônus, junto ao IBAMA.

PARÁGRAFO SÊTIMO – A manutenção nos equipamentos e softwares gerenciadores, em eventuais defeitos durante o período de garantia, ficará a cargo da CONTRATADA, cabendo-lhe efetuar os ajustes no sistema, conserto ou troca de peças defeituosas, por novas, sem nenhum tipo de ônus para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO – A CONTRATADA compromete-se a manter registros escritos dos referidos chamados, constando o nome do técnico da CONTRATADA e uma descrição resumida do problema, disponibilizando-os ao CONTRATANTE quando solicitado.

CLÁUSULA SEXTA– DO LOCAL, PRAZOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos deverão ser entregues embalados adequadamente no Almoarifado Central do IBAMA/SEDE, situado no Setor de Clubes Esportivos Norte – SCEN – Trecho 2 – Edifício Sede do IBAMA, em Brasília/DF e nas Unidades descentralizadas localizadas nos endereços anexo II deste contrato, no horário de segunda à sexta-feira, das 8h30 às 11h00 e das 14h00 às 17h00.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O prazo para a entrega dos equipamentos não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação da Ordem de Fornecimento de Bens.

PARAGRAFO SEGUNDO – Os equipamentos serão recebidos da seguinte forma:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com sua especificação. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento do equipamento limitando-se a verificar a conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas;
- b) definitivamente, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações dos equipamentos entregue, de conformidade com o exigido no Termo de Referência e com o constante da proposta de preços da contratada, mediante a emissão do Termo de aceitação.

PARAGRAFO TERCEIRO – Constatadas inadequações, falhas ou incorreções no objeto, fica a contratada obrigada a efetuar substituição desse, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação feita pelo gestor do contrato, sem ônus para o contratante.

PARAGRAFO QUARTO – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cabe à contratada, além dos encargos impostos pela Lei nº 8.666/93, as seguintes obrigações:

a) Executar fielmente o Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas. A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto à execução do objeto do contrato.

b) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666.

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dono na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do Contrato.

e) Substituir os equipamentos que forem entregues fora das condições estipuladas no Contrato, sendo os ônus decorrentes de responsabilidade da Contratada.

f) Colocar à disposição do Contratante todos os meios necessários para comprovação da qualidade dos equipamentos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências deste Contrato.

g) O representante da Contratada deverá comparecer na reunião inicial, descrita no art. 25 da IN 04/2010 SLTI/MPOG, a ser marcada pelo Contratante, na sede do IBAMA.

h) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos técnicos da Contratada para realização de assistência técnica e garantia.

i) Comunicar à fiscalização do Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.

j) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante, cujas reclamações, quando de responsabilidade da Contratada, se obriga a atender prontamente.

k) Respeitar, durante a execução do objeto, todas as leis, normas e posturas Federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes.

l) A Contratada não deverá se valer do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função da execução do objeto, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Contratante.

m) Atender às solicitações do Contratante, de acordo com as especificações técnicas, procedimentos de controle administrativo e cronogramas físicos que venham a ser estabelecidos, ou quaisquer outras solicitações inerentes ao objeto deste contrato.

n) Proibir a veiculação de publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Contratante.

o) Executar por intermédio de profissionais qualificados, com experiência e conhecimentos compatíveis com o objeto do contrato.

p) Durante a fase da execução do contrato a interrupção na prestação do objeto sujeita a Contratada às penalidades previstas neste termo, salvo por motivo formalmente encaminhado ao Contratante, justificado e aceito por este.

q) Se o Contratante houver disponibilizado recursos (documentos, equipamentos ou outros) à Contratada, estes deverão ser devolvidos ao Contratante durante a transição contratual.

r) Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social e normas regulamentadoras da Medicina e segurança do trabalho.

s) Reparar, corrigir, remover e reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos efetuados referentes ao objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

t) As manutenções dos equipamentos deverão ocorrer sem ônus para ao Contratante.

u) A execução do objeto pela Contratada deverá estar de acordo com as normas de segurança/acesso existente no Contratante e manter a integridade/segurança dos equipamentos e sistemas pertencentes ao Contratante, durante a vigência deste Contrato.

v) Não é permitido a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

x) Entregar os equipamentos nos endereços indicados no anexo II, bem como no prazo e horários estabelecidos na Cláusula Sexta, deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

b) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

c) Efetuar o pagamento nos prazos e condições pactuados;

d) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições previstas neste contrato;

e) Designar gestor para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

g) Informar à Contratada toda e qualquer irregularidade constatada na execução do objeto, ou problemas que venham a interferir, direta ou indiretamente, na execução do objeto, incluindo utilização irregular de senhas de acesso pelos usuários.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento definitivo dos equipamentos, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor designado ou comissão, mediante depósito em conta bancária indicada pela contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

a) A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

O contratante nomeará um fiscal titular e um substituto para acompanharem e fiscalizarem a execução deste contrato. Serão registradas todas as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, e comunicadas as ocorrências objetivando, por parte da contratada, a imediata correção das irregularidades apontadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) serão solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É direito da fiscalização rejeitar quaisquer serviços, quando entender que a sua execução está irregular e/ou que os materiais empregados não são os especificados.

PARÁGRAFO QUARTO - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos pelo representante do contratante.

PARÁGRAFO QUINTO - A fiscalização deste contrato será realizada em conformidade com a Lei 8.666/93 e Instrução Normativa 04 de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e municípios e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- f) não mantiver a proposta;
- g) não assinar o Contrato no prazo estabelecido;
- h) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- i) falhar na execução do objeto;
- j) fraudar na execução do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O comportamento previsto no caput, alínea “d”, estará configurado quando verificada a ocorrência de atos tais como os descritos nos artigos 90, 92, Parágrafo único, 93, 94, 95, 96, 97, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência.
- b) Multa, conforme tabela 7.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o contratante pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A relação entre ocorrência e sanção, conforme o art. 17, IX, da Instrução Normativa nº 04/2010 SLTI/MPOG, figura-se na tabela a seguir, tal relação não exime a aplicação do disposto nesta seção.

Id	Ocorrência	Sanção/Multa
1	Não entregar a quantidade de equipamentos solicitados na Ordem de Fornecimento de Bens no prazo previsto no Contrato, injustificadamente (quando o indicador PE > 1).	Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, limitado a 5 (cinco) dias de atraso.
2	Não realizar a substituição do equipamento com defeito no prazo previsto no contrato, injustificadamente (quando o indicador PSC > 1).	Multa moratória de 1% (um por cento) do valor do equipamento com defeito, por dia de atraso, limitado a 5 (cinco) dias de atraso.
3	Não realizar o atendimento de chamado técnico dentro do prazo previsto no Contrato, injustificadamente (quando o indicador PA > 1).	Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por hora, sobre o valor do equipamento com defeito, no caso de atraso injustificado, limitando-se em 24 (vinte e quatro) horas de atraso.
4	Descumprimento dos prazos limites estipulados nos itens anteriores.	Multa moratória de 3% (três por cento), sobre o valor total do contrato, além de multa prevista no item originalmente descumprido, podendo ainda, configurar a inexecução total da obrigação assumida.
5	Não comparecer injustificadamente na reunião inicial, conforme descrito no art. 25 da IN 04/2010 SLTI/MPOG	Advertência. Em caso de reincidência, multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, sem comunicação formal.	Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato.
7	Ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a

	recolhimento de quaisquer tributos.	Administração.
8	Ter praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
9	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
10	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato sem prejuízo das demais consequências oriundas da rescisão unilateral da Avença.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções previstas na alínea “a”, nos itens 8, 9 e 10 da tabela desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato por inexecução total da obrigação nos termos da Lei.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas que porventura forem aplicadas serão descontadas do pagamento devido pelo CONTRATANTE, ou cobradas diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta seção.

PARÁGRAFO SEXTO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a CONTRATADA, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do contratante, mediante lavratura de Termo Aditivo, com a apresentação das devidas justificativas e sem modificação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

O contratante publicará o extrato do Contrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília - DF, de de 2012.

**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
RENOVÁVEIS - IBAMA**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME : _____
CPF: _____ CPF : _____
C.I.: _____ C.I. : _____

ANEXO I AO CONTRATO Nº/2012

Especificações Técnicas :

PLACA PRINCIPAL

Placa principal com arquitetura ATX, micro ATX ou BTX, barramento PCI;
Possuir, no mínimo, 4 (quatro) slots para memória do tipo DDR3 ou superior, que permita expansão para, no mínimo, 8 (oito) Gigabytes;
Possuir 2 (dois) slots livres tipo PCI-E, devendo ser um deles do tipo PCI Express 16x para controladora de vídeo integrada à placa principal. Caso a controladora de vídeo seja do tipo *off board*, está deverá ser obrigatoriamente do tipo PCI-Express 16X. Nesta hipótese o equipamento deverá possuir 2 (duas) interfaces PCI-E livres;
Compatível com Energy Star EPA e com recursos DASH 1.0 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware);
Capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, e religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse, e que possua função de economia de energia para monitor, placa mãe e disco rígido;
Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com respectivo acionador instalado no gabinete.

BIOS

Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI 2.0 e Plug-and-Play;
Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS.

PROCESSADOR

Arquitetura 64 bits e instruções SSE3 ou superior;
O processador ofertado deverá possuir no mínimo 2 (dois) núcleos de processamento;
A configuração proposta deve comprovar desempenho através do índice de desempenho medido pelo software BAPCO Sysmark 2007 Preview, obtendo a seguinte pontuação: Sysmark 2007 Preview Rating: Igual ou superior a 160 (cento e sessenta).

MEMÓRIA RAM

Memória RAM, tipo DDR3 ou superior, com, no mínimo, 4 (quatro) Gigabytes, implementado através de módulo de, no mínimo, 2 (dois) Gigabytes do tipo DDR3 ou tecnologia superior, compatíveis com o barramento da placa principal, com a implementação da tecnologia Dual Channel;
Disponibilizar no mínimo 02 (dois) slots de memória RAM livre, após configuração da memória solicitada.

INTERFACES

Interface que permita gerenciar as unidades de disco rígido;
Interface que permita gerenciar a unidade leitora de mídia óptica especificada;
Controladora de Rede, com velocidade de 10/100/1000 Mbits, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, com características: autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45 e com função wake-on-lan em funcionamento e suporte a múltiplas VLANs (802.1q e 802.1x);

Controladora de som com conectores para entrada, saída e microfone na parte traseira do gabinete e com suporte para conexões de saída e microfone na parte frontal do gabinete;

No mínimo 6 (seis) interfaces USB 2.0 ou superior, sendo pelo menos 2 (duas) instaladas na parte frontal do gabinete, sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptadores PCI, com possibilidade de desativação das portas através da BIOS do sistema;

Dispositivos de leitura de cartões de memória padrões MS/SD/MMC, podendo ser compartilhados, tipo "3 em 1" ou superior, não sendo aceito soluções externas via USB ou outros adaptadores;

Possuir 1 (uma) interface para mouse com conector do tipo PS/2 ou USB, integrada à placa-mãe;

Possuir 1 (uma) interface para teclado com conector do tipo PS/2 ou USB, integrada à placa-mãe;

Possuir uma interface paralela padrão Centronics, EPP e ECP.

CONTROLADORA DE VIDEO

Interface controladora de vídeo compatível com WXGA padrão PCI Express 16X ou superior, com capacidade para controlar 02 (dois) monitores simultaneamente e permitir a extensão da área de trabalho, com no mínimo 1 (um) conector tipo DVI ou DisplayPort e no mínimo 1 (um) conector VGA com pelo menos 512 MB de memória de vídeo. Caso a interface de vídeo seja integrada, deverá possuir alocação dinâmica de memória. Em todos os casos deverá possuir compatibilidade com a tecnologia DirectX 10.1. Se as portas digitais forem do tipo DisplayPort, os adaptadores para os monitores devem ser entregues com o equipamento;

A taxa de atualização de 60 HZ ou superior.

UNIDADE DE DISCO RÍGIDO

Unidade de disco rígido interna com capacidade mínima de armazenamento de 500 GB (Quinhentos Gigabytes), memória cache de, no mínimo, 16MB e velocidade de rotação de, no mínimo, 7.200 RPM;

UNIDADE DE MÍDIA REMOVÍVEL

Uma unidade interna de mídia removível para Leitor de cartões de memória (padrões MS, SD e MMC, ou superior).

UNIDADE DE MÍDIA ÓPTICA

Uma unidade de DVD-RW interna, compatível com o sistema operacional instalado;

Luz indicadora de leitura e botão de ejeção na parte frontal da unidade;

Deve possuir trava para a mídia para o caso de posicionamento vertical da unidade;

Deve possuir mecanismo na parte frontal da unidade que possibilite a ejeção de emergência em caso de travamento de mídia óptica na unidade.

GABINETE

Sistema de monitoramento de temperatura controlada pela BIOS, adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete. O fluxo do ar interno deve seguir as orientações do fabricante do microprocessador;

Botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete;

Deve permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido, unidade de mídia óptica, memórias e placas de expansão) sem a utilização

de ferramentas (Tool Less), não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original;

O gabinete deverá possuir um sistema antifurto manual (tipo HLII Unit Lock ou equivalente, com chave unificada) ou sistema antifurto automático que impeça o acesso aos componentes internos;

Deve possuir base antiderrapante;

Fonte de alimentação compatível com o gabinete e placa-mãe cotados, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa-mãe, interfaces, discos rígidos, memória RAM, demais periféricos) e que implemente PFC (Power Factor Correction) ativo com eficiência superior a 80% (PFC 80+);

Fonte de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60 Hz, com ajuste automático.

MONITOR DE VÍDEO

Monitor Tela 100% plana de LCD ou LED, com as seguintes especificações mínimas:

- área visível de 19";
- brilho: 250 cd/m²;
- relação de contraste real de 450:1;
- suporte de Cores: 16.2 Milhões de cores;
- tempo de Resposta: 8 ms;
- frequência de 60 ou 75Hz;
- conectores de Entrada: 01 (uma) entrada DVI ou superior, obrigatoriamente compatível com a interface de vídeo do desktop sem o uso de adaptadores, acompanhados de seus respectivos cabos conectores;
- possuir certificação de segurança UL;
- possuir certificação de EMC CE ou FCC;
- possuir certificação de economia de energia EPA Energy Star.

O monitor deve possuir controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal;

Com filtro antirreflexivo com regulagem de altura;

Fonte de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60 Hz, com ajuste automático;

Serão aceitos monitores em regime de OEM mediante apresentação de declaração do fabricante garantindo o funcionamento do mesmo durante a garantia da estação de trabalho;

A garantia do monitor deverá ser a mesma do equipamento.

TECLADO

Padrão AT do tipo estendido de 104 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa.

Compatibilidade com o padrão ABNT-2 e conector compatível com a interface do conector para teclado fornecida para o desktop;

Com ajuste de inclinação;

No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado.

MOUSE

Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem;

Resolução mínima de 400 (quatrocentos) dpi, conector compatível com a interface para mouse fornecido para o desktop;

Deve ser fornecido mouse-pad.

SOFTWARES E DOCUMENTAÇÃO

Licença por unidade entregue, com todos os recursos, para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware, para o sistema operacional Windows 7 Professional 64 bits, ou versão superior;

O sistema operacional deverá estar instalado e em pleno funcionamento, em idioma Português BR, acompanhado de mídias de instalação e recuperação do sistema, software de gravação de mídias e de todos os seus drivers, além da documentação técnica em português necessária à instalação e operação do equipamento;

Deve possuir drivers correspondentes às interfaces instaladas no equipamento, de forma a permitir a perfeita configuração das mesmas;

Fornecer mídias externas (DVDs) contendo os drivers e o sistema operacional ou a imagem do disco rígido com o sistema operacional e drivers já instalados.

OUTROS REQUISITOS

Deverão ser fornecidas certificações emitidas por instituições públicas ou privadas, credenciadas pelo INMETRO, que atestem, conforme os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Bens de Informática (Portaria nº 170-INMETRO, de 10 de abril de 2012), a adequação do equipamento aos seguintes requisitos:

- segurança para o usuário e instalações;
- compatibilidade eletromagnética;
- consumo de energia.

O equipamento deverá possuir certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO;

Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e demais softwares fornecidos deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais Windows 7 64 bits;

Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem ter graduações neutras das cores branca, preta ou bege, e manter o mesmo padrão de cor;

Informar marca e modelo dos componentes utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento e da placa mãe, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, DVD-RW, mouse, teclado e monitor, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no site na Internet do fabricante juntamente com o endereço do site. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente;

Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos;

Caso o componente não se encontre mais disponível no mercado, deve-se observar que o componente substituto deve ter, no mínimo, a mesma qualidade e especificações técnicas do componente fora de linha;

O fabricante do equipamento garante que todos os componentes do produto são novos (sem uso, reforma ou recondição) e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 90 (noventa) dias. Deverá ser apresentada declaração do fabricante, junto com a Documentação Técnica;

O equipamento em pleno funcionamento, inclusive com a unidade leitora de mídia ótica em atividade, deve observar a norma NBR 10152, quanto à emissão de ruído ambiente em Escritórios de atividades diversas, conforme laudo técnico gerado por entidade especializada, que deverá acompanhar a proposta;

O equipamento deverá vir acondicionado em embalagem individual adequada, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);

Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de 1,5m (um metro de cinquenta centímetros). Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136;

Deverá ser fornecido adaptador de fonte elétrica no padrão novo (fêmea – NBR 14136) para o padrão antigo (macho – 2P+T).

ANEXO I DO CONTRATO Nº/2012

LISTA DE ENDEREÇOS DAS UNIDADES E QUANTITATIVOS MÍNIMOS E MÁXIMOS DE EQUIPAMENTOS

LOCAL	QTDE. Mínima	QTDE. Máxima	ENDEREÇO DE ENTREGA
SUPES/AC	8	40	Rua Veterano Manuel de Barros, nº 320, Abraão Alab 69907-150 Rio Branco - AC
SUPES/AL	4	38	Avenida Fernandes Lima, 4.023 – Farol 57057-000 Maceió – AL
SUPES/AM	11	56	Rua Ministro João Gonçalves de Souza, s/nº - Km 01- Br 319, Distrito Industrial 69075-830 Manaus – AM
SUPES/AP	8	40	Rua Hamilton Siva, nº 1570 Santa Rita 68906-440 Macapá - AP
SUPES/BA	25	126	Avenida Manoel Dias da Silva, nº 111, Pituba Sub distrito de Amaralina, Edifício Espazio Montalto 41930-034 Salvador-BA
SUPES/CE	12	63	Av. Visconde do Rio Branco, Nº 3900 Bairro: De Fátima 60055-172 Fortaleza - CE
SUPES/DF	7	38	SAS, Qd.05, Lote 05, BL. “H”, 1º Andar 70070-000 Brasília/DF
SUPES/ES	11	56	Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, Nº 2.487 Bento Ferreira 29051-625 Vitória – ES
SUPES/GO	13	65	Rua 229, nº 95 Setor Universitário 74605-090 Goiânia – GO
SUPES/MA	14	48	Avenida Jaime Tavares, nº 25 - Centro 65025-470 São Luís - MA
SUPES/MG	20	101	Avenida do Contorno, nº 8.121 Bairro: Lourdes 30110-051 Belo Horizonte – MG
SUPES/MS	15	77	Rua Padre João Crippa, nº 753 Centro 79002-380 Campo Grande – MS
SUPES/MT	20	80	Av. Rubens de Mendonça, 5350, Bairro Morada da Serra 78055-900 Cuiabá – MT
SUPES/PA	21	55	Avenida Conselheiro Furtado, nº 1303, Batista Campos 66035-350 Belém - PA
SUPES/PB	11	56	Av. Dom Pedro II, 3284 - Torre 58040-915 João Pessoa - PB
SUPES/PE	5	39	Avenida 17 de Agosto, nº 1.057 - Casa Forte 52060-590 Recife - PE

SUPES/PI	7	41	Avenida Homero Castelo Branco, nº 2.240 - Jockey Club 64048-400 Teresina – PI
SUPES/PR	12	62	Rua General Carneiro, 481 - Alto da Glória 80060-150 Curitiba – PR
SUPES/RJ	8	42	Praça 15 Novembro, nº 42, 10º Andar, Centro 20010-010 Rio de Janeiro – RJ
SUPES/RN	12	63	Rua Alexandrino de Alencar, nº1.399 - Tirol 59015-350 Natal - RN
SUPES/RO	10	44	Avenida Lauro Sodré, nº 3.320, Costa e Silva 76803-460 Porto Velho - RO
SUPES/RR	7	39	Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº 4358, Centro 69304-650 Boa Vista - RR
SUPES/RS	10	44	Rua Miguel Teixeira, nº 126 Cidade Baixa 90050-250 Porto Alegre – RS
SUPES/SC	7	41	Avenida Mauro Ramos, nº 1.113 Centro Caixa Postal 660 88020-301 Florianópolis – SC
SUPES/SE	7	38	Av. Coelho e Campos, 521 – Centro 49010-720 Aracaju – SE
SUPES/SP	13	68	Alameda Tietê, nº 637 Jardim Cerqueira César 01417-020 São Paulo - SP
SUPES/TO	8	40	Quadra 402 Sul - Conjunto 1 - Lote: 6 A - Avenida Joaquim Teotônio Segurado 77021-622 Palmas – TO
SEDE DO IBAMA	230	1151	SCEN Trecho 2 - Ed. Sede Ibama 70818-900 - Brasília – DF
TOTAL	536	2651	